

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da RepúblicaLUCIANO MARIZ MAIA
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaHUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral EleitoralALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde	4
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	5
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	6
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	7
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	8
Procuradoria da República no Estado da Bahia	9
Procuradoria da República no Estado do Ceará	10
Procuradoria da República no Distrito Federal	12
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	13
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	14
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	15
Procuradoria da República no Estado do Pará	17
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	18
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	19
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	27
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	29
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	32
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	33
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	38
Procuradoria da República no Estado de Roraima	39
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	39
Expediente	40

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****DESPACHO Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2019**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.000105/2019-21. ASSUNTO: Conversão de licença-prêmio em pecúnia. INTERESSADO: HEBERT REIS MESQUITA, Procurador da República, matrícula nº 1383. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista o disposto no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, INDEFIRO a conversão de licença-prêmio em pecúnia por inobservância do prazo estabelecido pela Administração para apresentação do requerimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.024843/2018-83. ASSUNTO: Conversão de licença-prêmio em pecúnia. INTERESSADO: PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, Procurador da República, matrícula nº 1603. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista o disposto no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, INDEFIRO a conversão de licença-prêmio em pecúnia, em razão do interessado não ter integralizado período aquisitivo de licença-prêmio. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 115, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.000591/2019-88. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço. INTERESSADO: RUI MAURÍCIO RIBAS RUCINSKI, Procurador da República, matrícula nº 1081. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista o disposto no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, AVERBE-SE: a) o tempo de serviço público federal prestado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 10/01/2005 a 17/02/2005, com 39 (trinta e nove) dias; b) o tempo de serviço público federal prestado ao

Ministério Público Federal, no período de 18/02/2005 a 18/09/2006, com 578 (quinhentos e setenta e oito) dias, ambos com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do artigo 287 da Lei Complementar nº 75/93. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral do MPF

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Conceder	Erico Gomes De Souza	1501	PR-RR	16/07/2008 a 14/07/2013	06/05/2019 a 10/05/2019		15/01/2019

Fundamentação Legal: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU n.º 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 5 de maio de 2015.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Procurador Regional da República
Secretário-Geral

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DESPACHO Nº 184, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.000977/2019-90. ASSUNTO: Jornada de trabalho. INTERESSADO: DIONÍSIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 22137. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Subsecretária de Pessoal e conforme art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 agosto de 2001, e art. 15 da Portaria PGR/MPU nº 707/2006, DEFIRO a redução da jornada de trabalho de 30 horas semanais, com redução proporcional da remuneração, a contar de 07/01/2019, de segunda a sexta-feira das 09h às 15h. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretário-Geral Adjunta do MPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

AV Nº	NOME PROPOSTO	CARGO	DESCRICAÇÃO	MEIO TRANSPORTE	PERÍODO	QTD DIÁRIAS	TOTAL
17482/2018	LUCIANA MATSUNAGA HIGAWA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO O FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - Oficina Regional Combate a Lavagem de Ativos, São Paulo/SP Brasil, de 24/10/2018 08:30 a 26/10/2018 12:30.	Aéreo	24/10/2018 - 26/10/2018	2.5	R\$ 0.0
18852/2018	RICARDO PERIN NARDI	PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião de Trabalho, Corregedoria da Receita Federal em São Paulo, de 26/11/2018 11:00 a 26/11/2018 16:00.	Veículo Próprio	26/11/2018 - 26/11/2018	0.5	R\$ 0.0
20403/2018	CARLOS ROBSON CARNEIRO FARIA	COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO	JUNTA MEDICA - JMO - João Marcos Carneiro Faria e familiares., PRRJ; Rio de Janeiro, de 10/01/2019 16:00 a 10/01/2019 18:00.	Aéreo	10/01/2019 - 10/01/2019	0.5	R\$ 0.0
20518/2018	KARLA TAMYRES SANTOS DO NASCIMENTO	COLABORADOR EVENTUAL NIVEL SUPERIOR	REMOÇÃO/EXERCÍCIO MEMBRO - Acompanhamento de cônjuge, Brasília - Distrito Federal, de 09/01/2019 19:00 a 10/01/2019 19:00.	Aéreo	09/01/2019 - 09/01/2019	0.5	R\$ 0.0
46/2019	GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito	Veículo Oficial Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019	0.5	R\$ 0.0

			Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.				
72/2019	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Veículo Oficial Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019	0.5	R\$ 0.0
77/2019	ANDERSON ROCHA PAIVA	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Veículo Oficial Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019 13/01/2019 - 13/01/2019	1.5	R\$ 0.0
81/2019	SADI FLORES MACHADO	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019 13/01/2019 - 13/01/2019	1.5	R\$ 0.0
82/2019	SAMARA YASSER YASSINE DALLOUL	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo	13/01/2019 - 13/01/2019	0.5	R\$ 0.0
95/2019	JULIO CESAR DE ALMEIDA	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Veículo Próprio	12/01/2019 - 12/01/2019	0.5	R\$ 0.0
106/2019	BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Veículo Próprio	12/01/2019 - 12/01/2019	0.5	R\$ 0.0
127/2019	ANDRE RIOS GOMES BICA	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Veículo Oficial Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019 13/01/2019 - 13/01/2019	1.5	R\$ 0.0
130/2019	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019 13/01/2019 - 13/01/2019	1.5	R\$ 0.0
131/2019	PAULO HENRIQUE CARDOZO	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo	13/01/2019 - 13/01/2019	0.5	R\$ 0.0
132/2019	RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo Veículo Próprio	12/01/2019 - 12/01/2019	0.5	R\$ 0.0
134/2019	ISADORA CHAVES CARVALHO	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Veículo Oficial Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019	0.5	R\$ 0.0

135/2019	VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo	12/01/2019 - 12/01/2019 13/01/2019 - 13/01/2019	1.5	R\$ 0.0
139/2019	ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo	13/01/2019 - 13/01/2019	0.5	R\$ 0.0
178/2019	DANIEL MEDEIROS SANTOS	PROCURADOR DA REPUBLICA	CIV - CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO (CIV), ESMPU - Brasília - Distrito Federal, de 07/01/2019 09:00 a 11/01/2019 19:00.	Aéreo Veículo Próprio	12/01/2019 - 12/01/2019	0.5	R\$ 0.0
197/2019	MARIO SERGIO CARVALHAL DE SOUZA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO O FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REMOÇÃO/EXERCÍCIO SERVIDOR - Deslocamento para exercício em nova sede, Sede da PR-PA na cidade de Belém, de 15/01/2019 14:00 a 15/01/2019 15:00.	Veículo Próprio	15/01/2019 - 15/01/2019	0.5	R\$ 0.0
317/2019	MATTHEW CALEB STEPHENSON	COLABORADOR EVENTUAL NIVEL SUPERIOR	REUNIAO DE TRABALHO - Curso Combate à Corrupção em um Estado Democrático de Direito, Auditório da ESMAF - Brasília (DF), de 22/01/2019 09:00 a 25/01/2019 12:00.	Aéreo	20/01/2019 - 25/01/2019	5.5	R\$ 0.0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 166, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

REFERÊNCIA: Documento nº 1.15.000.000098/2019-35. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: LUCAS NUNES LEITE CARVALHO. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00013723/2019, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Ceará para conversão em pecúnia de 7 (sete) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário LUCAS NUNES LEITE CARVALHO, matrícula n.º 36126, com fundamento nas disposições da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no Ofício-Circular nº 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 7 (sete) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Ceará para CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
JUNTA MÉDICA OFICIAL

ATESTADO MÉDICO

SEQ.	MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	ARTIGO	DIAS	PERÍODO
1	28088	ADRIANA HATSUE IWAMOTO KAYHARA	DIPLAN/PRSP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	18/12/2018- 18/12/2018
2	29533	ANTONIA DANIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	SADM/PRM-RJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	60	03/01/2019- 03/03/2019
3	24788	BETTY LEVIN LEOPOLD	DLSG/PRR3ª	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	09/01/2019- 09/01/2019
4	29488	CRISTIANE DA COSTA VEIGA	DIMOV/SGP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	15	16/11/2018- 30/11/2018
5	5948	EVERALDO AFONSO GUIMARAES	GABPRM3-DDC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	9	19/09/2018- 27/09/2018
6	5948	EVERALDO AFONSO GUIMARAES	GABPRM3-DDC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	15	28/09/2018- 12/10/2018

7	28224	FERNANDA CRISTINA CATELAN DE MORAES	GABPRM8-RPN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	12	19/11/2018-30/11/2018
8	3224	FRANCISCO FLAVIO CASIMIRO DE ANDRADE	SESOT/PRCE	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	11	19/11/2018-29/11/2018
9	22857	JOSAFÁ FERREIRA DUARTE JUNIOR	GABPR1-JGBS	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	10	10/01/2019-19/01/2019
10	23452	JULIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	GABPRM3-LFPLG	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	5	07/01/2019-11/01/2019
11	2754	LEVI DE QUEIROZ	DISOT/SE/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	15/01/2019-17/01/2019
12	17447	LUIZ ALBERTO MENELLI JUNIOR	ASODON/SSIS	TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL	202/203	60	23/10/2018-21/12/2018
13	17447	LUIZ ALBERTO MENELLI JUNIOR	ASODON/SSIS	TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL	202/203	25	22/12/2018-15/01/2019
14	22876	LYDIA IZAURA VIEIRA TEIXEIRA ROSA	GABPRM1-FMP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	14/12/2018-14/12/2018
15	20846	MICHEL PRESLEY FERNANDES	SAD/PRM-PR	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	11/12/2018-11/12/2018
16	26091	RENATO PARRODE DE GODOY	SUBADM/PRM-SP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	08/11/2018-08/11/2018
17	21338	TALITA CHARRISE NUNES HIGINO	GABPR2-EAC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	25/10/2018-26/10/2018
18	24939	VANIA DO CARMO GONCALVES FURLANI	DICGC/PRSP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	11/01/2019-11/01/2019

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidores para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da PRR 1ª Região

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e pelos incisos I a V do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como em atenção ao disposto no artigo 19 da Portaria PGR nº 298, de 08 de maio de 2013 e no artigo 12 da Portaria PGR nº 577, de 16 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Rejane Barra da Silva, Técnico do MPU/Administração, matrícula MPF nº 15.834-8, Isabela Bernardes de Andrade, Técnico do MPU/Administração, matrícula MPF nº 23.003-1, e Vânia Ribeiro de Castro, Técnico do MPU/Administração, matrícula MPF nº 5.280-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO da PRR 1ª Região.

Art. 2º Por este ato revoga-se a Portaria PRR1 nº 140, de 25 de setembro de 2013, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal nº 166/2013, de em 28/10/2013, Caderno Administrativo, página 18.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

DESPACHO Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Assunto: requerimento de licença capacitação da servidora Rosane Andrade Reis de Araújo Loschi

Diante da regularidade formal do pedido e da manifestação favorável da chefia imediata, bem como da Secretaria Regional, DEFIRO o pleito a seguir:

REFERÊNCIA (PGEA)	INTERESSADO(A)	MAT.	LICENÇA CAPACITAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
1.01.000.000424/2018-19	Rosane Andrade Reis de Araújo Loschi	11766	Para participar do curso "Atualização Jurídica -"	21/01/2019 a 02/02/2019 (13 dias)	12/04/2010 a 10/04/2015

Constitucional –
Ministério
Público da União” (60
hora)

Fundamentação Legal Lei nº 8.112/1990 (art. 87); Portaria PGR/MPU nº 42/2014 - Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015; Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017.

Dê-se ciência aos interessados, inclusive quanto ao disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014. Publique-se.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) escritório(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

	MEMBROS AFASTADOS	MEMBROS SUBSTITUTOS
1)	<p>Matrícula:185 Membro afastado: MAURICIO AZEVEDO GONCALVES</p> <p>Ofício: 08º Motivo: FÉRIAS Início:17/01/2019 Fim:26/01/2019 Dias: 10 Saldo ajustado:10</p>	<p>Matrícula:152 Membro substituto: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA</p> <p>Ofício:16º Mês exercício: JAN Lista:CÍVEL Concurso SISAM nº 12/2019</p>
2)	<p>Matrícula:500 Membro afastado: ADRIANA DE FARIAS PEREIRA</p> <p>Ofício: 26º Motivo: FÉRIAS Início:21/01/2019 Fim:25/01/2019 Dias: 05 Saldo ajustado:05</p>	<p>Matrícula:522 Membro substituto: FLAVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR</p> <p>Ofício:23º Mês exercício:JAN Lista:CÍVEL Concurso SISAM nº 12/2019</p>

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros interessados, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

FLAVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria PRR 3ª Região nº 01/2019, a qual instituiu a Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no 1º Semestre de 2019, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria PGR n.º 421, de 24 de agosto de 1992, pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF n.º 787, de 29 de setembro de 2015, e considerando os termos da Resolução CSMFP n.º 159, de 06 de outubro de 2015, da Portaria TRF/3ª Região n.º 479, de 23 de outubro de 2015, e da Portaria PRR/3ª Região n.º 384, de 18 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PRR 3ª Região nº 01, de 10 de janeiro de 2019, estabelecendo que a Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no 1º Semestre de 2019, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos, passe a vigorar da seguinte forma:

PERÍODO	PROCURADOR
07/01/2019 a 16/01/2019	Dr. Synval Tozzini
16/01/2019 a 23/01/2019	Dra. Samantha Chantal Dobrowolski
23/01/2019 a 30/01/2019	Dra. Maria Silvia de Meira Luedemann
30/01/2019 a 06/02/2019	Dra. Maria Emília Moraes de Araújo
06/02/2019 a 13/02/2019	Dra. Maria Luiza Grabner
13/02/2019 a 20/02/2019	Dr. Sérgio Lauria Ferreira
20/02/2019 a 27/02/2019	Dra. Paula Bajer Fernandes Martins da Costa
27/02/2019 a 06/03/2019	Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
06/03/2019 a 13/03/2019	Dr. Marlon Alberto Weichert
13/03/2019 a 20/03/2019	Dra. Marcela Moraes Peixoto
20/03/2019 a 27/03/2019	Dr. Sérgio Monteiro Medeiros
27/03/2019 a 03/04/2019	Dr. André de Carvalho Ramos
03/04/2019 a 10/04/2019	Dr. Osvaldo Capelari Junior
10/04/2019 a 16/04/2019	Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi
16/04/2019 a 24/04/2019	Dr. Walter Claudius Rothenburg
24/04/2019 a 02/05/2019	Dra. Denise Neves Abade
02/05/2019 a 08/05/2019	Dr. José Ricardo Meirelles
08/05/2019 a 15/05/2019	Dr. Márcio Domene Cabrini
15/05/2019 a 22/05/2019	Dr. Sergei Medeiros Araújo
22/05/2019 a 29/05/2019	Dra. Rosane Cima Campiotto
29/05/2019 a 05/06/2019	Dra. Rose Santa Rosa
05/06/2019 a 12/06/2019	Dr. Elton Venturi
12/06/2019 a 19/06/2019	Dra. Elaine Cristina de Sá Proença
19/06/2019 a 26/06/2019	Dra. Zélia Luiza Pierdoná
26/06/2019 a 03/07/2019	Dra. Sonia Maria Curvello

Art. 2º Os pedidos de alteração desta Escala de Plantão deverão ser encaminhados à Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Secretaria Regional, às Coordenadorias Jurídica e de Documentação e de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial e ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Publique-se.

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 159, de 06 de outubro de 2015, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 384, de 18 de dezembro de 2015, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) as Portarias PRR/3ª Região nº 103/2018 e 338/2018, a qual instituíram a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Dias de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho	23/06/2018	12/04/2019
	24/06/2018	15/04/2019
	22/12/2018	16/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PRR3ª nº 279, de 18 de outubro de 2018.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Torna sem efeito parcialmente a Portaria n. 005, de 4/1/2019, que designa Procuradores da República para responderem pelo 1º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU N. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF N. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU N. 1/2014;

Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando que o Procurador da República Valdir Monteiro Oliveira Júnior, assumiu como titular do 2º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, a contar de 15/1/2019; Resolve:

I – Tornar sem efeito as designações para acumulação de ofício na PRM de Tabatinga/AM, constantes da Portaria n. 005, de 4/1/2019, no período de 15 a 28/1/2019;

II – Mantêm-se integralmente as designações referentes aos períodos especificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			LISTA DE DESIGNAÇÃO
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
VAGO	-	1º Ofício da PRM-TBT	CIV e Trânsito	07 a 09.01.2019	Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	DESIGNAÇÃO ESPECIAL PC
VAGO	-	1º Ofício da PRM-TBT	CIV e Trânsito	10 a 14.01.2019	Bruna Menezes Gomes da Silva	1453	1º	DESIGNAÇÃO ESPECIAL PC

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Torna sem efeito parcialmente a Portaria n. 006, de 4/1/2019, que designa Procuradores da República para responderem pelo 2º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU N. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF N. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU N. 1/2014;

Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando que o Procurador da República Valdir Monteiro Oliveira Júnior, assumiu como titular do 2º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, a contar de 15/1/2019; Resolve:

I – Tornar sem efeito as designações para acumulação de ofício na PRM de Tabatinga/AM, constantes da Portaria n. 006, de 4/1/2019, no período de 15 a 28/1/2019;

II – Mantêm-se integralmente as designações referentes aos períodos especificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			LISTA DE DESIGNAÇÃO
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
VAGO	-	2º Ofício da PRM-TBT	CIV e Trânsito	7 a 9.1.2019	Fernando Meloto Soave	1460	5º	DESIGNAÇÃO ESPECIAL PC
VAGO	-	2º Ofício da PRM-TBT	CIV e Trânsito	10 a 14.1.2019	Thiago Pinheiro Correa	1528	6º	DESIGNAÇÃO ESPECIAL PC

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa Procurador da República para responder, cumulativamente, pelo 1º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU N. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF N. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU N. 1/2014;

Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016; Resolve:

I – Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder, cumulativamente, pelo Ofício e período especificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
VAGO	--	1º Ofício da PRM-TBT	VAGO	15 a 28.1.2019	Valdir Monteiro Oliveira Júnior	1624	2º Ofício da PRM-TBT

RAFAEL DA SILVA ROCHA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição no 2º ofício da PRM/Guanambi no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
OFÍCIO VAGO	0000	2º Ofício PRM Guanambi	Remoção Portaria PGR/MPF nº 1235, de 04/12/2017	01/02/2019 a 15/02/2019	Carlos Vitor de Oliveira Pires	1561	1º Ofício PRM Guanambi

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FÁBIO CONRADO LOULA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Escritório de Processos e Projetos Organizacionais no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, , RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Processos e Projetos Organizacionais no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará com o objetivo de coordenar as iniciativas de governança dos processos e prestar apoio no processo de proposição e gestão de projetos institucionais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeitos de Processos nesta Portaria, considera-se:

I - macroprocesso: conjunto de processos de trabalho pelos quais o MPF cumpre a sua missão, e cuja operação tem impactos significativos na forma de funcionamento da Instituição;

II - processo de trabalho: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e no espaço de forma encadeada, que possuem um objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas, ou comportamentos executados para alcançar uma ou mais metas. Cada macroprocesso engloba vários processos, por meio dos quais são viabilizados os resultados pretendidos pela Instituição;

III - subprocesso: constitui-se em um nível maior de detalhamento dos processos, que demonstra os fluxos de trabalho e atividades sequenciais e interdependentes, necessárias e suficientes para a execução de cada processo institucional;

IV - atividade: ação executada que tem por finalidade dar suporte aos objetivos da instituição. As Atividades correspondem a “o quê” é feito (nome da atividade) e “como” é feito (descrição da atividade) durante o processo. A atividade deve ser descrita com o verbo no infinitivo;

V - evento: resultado de alguma atividade ou ação utilizado para representar acontecimentos temporais (por exemplo: no final do exercício, semestralmente, diariamente), que controla ou influencia as próximas atividades do processo. O evento deve ser descrito com o verbo no particípio passado;

VI - gerente de processo: pessoa responsável pelo gerenciamento das atividades do processo de trabalho;

VII - fluxo de trabalho: descreve a sequência de execução das diversas atividades que o compõem, indicando a atividade ou as atividades possíveis de execução após a conclusão de uma atividade precedente;

VIII - fluxograma: notação simples que utiliza símbolos gráficos para indicar um passo de processamento;

IX - mapeamento de processos: descrição gráfica do funcionamento de um processo por meio de fluxos, auxiliando a visualização do processo, o relacionamento de suas variáveis e o relacionamento com outros participantes, eventos, resultados, dentre outros; e

X - redesenho: aperfeiçoamento do processo, entendido como melhorias a serem realizadas por meio de racionalização, revisão ou reestruturação de fluxos de trabalho.

Art. 3º Para fins de Projetos nesta Portaria, considera-se:

I - projeto: empreendimento temporário, com datas de início e término definidas, planejado, realizado de maneira coordenada e que visa alcançar resultados específicos;

II - projeto estratégico: projeto vinculado à missão, à visão, aos objetivos estratégicos da Instituição, aos objetivos temáticos ou de contribuição de seus órgãos ou unidades e/ou às prioridades definidas pelo Procurador-Geral da República (PGR);

III - projeto de especial interesse da administração: projeto estratégico aprovado pela(s) instância(s) de governança do MPF e pela autoridade competente, considerado de especial interesse da Administração nos termos do inciso II do art. 16 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016;

IV - projeto finalístico: projeto vinculado à realização das funções institucionais do MPF definidas pela Constituição Federal;

V - projeto administrativo: projeto que fornece suporte à atuação institucional do MPF;

VI - unidade demandante: unidade que demanda o produto, serviço ou resultado específicos que o projeto produzirá;

VII - patrocinador: gestor administrativo de maior nível hierárquico na unidade demandante;

VIII - unidade gestora: unidade responsável pela gestão do projeto;

- IX - unidade envolvida: unidade que participa do projeto com atribuições e responsabilidades definidas;
 X - proposta de projeto: instrumento utilizado para a proposição de um novo projeto;
 XI - plano do projeto: instrumento utilizado para planejamento, coordenação, execução, monitoramento e controle das atividades do projeto;
- XII - solicitação de mudança: instrumento utilizado para registro e controle de mudanças no plano do projeto;
 XIII - relatório de acompanhamento: instrumento utilizado para monitoramento e controle da execução do projeto e que confere transparência à execução;
 XIV - aceite: instrumento que formaliza o recebimento de produtos, serviços ou resultados do projeto;
 XV - termo de encerramento: instrumento que formaliza o encerramento do projeto;
 XVI - gerente do projeto: membro ou servidor designado para realizar a gestão do projeto a fim de atender aos requisitos definidos e garantir o sucesso do projeto;
 XVII - gestor documental: servidor designado para auxiliar o gerente de projeto no monitoramento das atividades do projeto, bem como registrar toda a documentação, atualizar os dados do projeto nos sistemas informatizados pertinentes e alertar o gerente do projeto e os demais envolvidos sobre prazos e pendências de atividades;
 XVIII- Gratificação de Projeto: vantagem remuneratória prevista em lei e regulamento concedida ao servidor designado para desenvolver e implementar projeto de especial interesse da administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Escritório de Processos e Projetos da PR/CE:

- I – promover a difusão da cultura, dos conceitos e das ferramentas de gestão de processos e projetos no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará e das Procuradorias da República nos Municípios;
 II – propor treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos e projetos;
 III – prestar consultoria interna em gestão de processos e projetos.

CAPÍTULO III

DAS INTEGRANTES

Art. 5º Designar os servidores Felipe da Silva Martins, matrícula 15193, Karine Venancio Sousa, matrícula 24606 e Ticiane de Paula Gondim Sanford Barros, matrícula 13091 como integrantes do Escritório de Processos e Projetos da PR/CE, cabendo a coordenação à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Divulga o calendário de Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO) e Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT) para o ano de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário de Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO) e Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT), da área administrativa, a vigorar no ano de 2019, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará, conforme o que se segue:

TIPO DE REUNIÃO	PERÍODO/ DATA	PARTICIPANTES
RAO	01 a 10/04/19	Áreas responsáveis pelos indicadores e pelas iniciativas dos painéis com as respectivas equipes. (ASCOM-ASSPA-CA-COJUD-CTIC-DIGEP-SESOT-SEPLAN) - Entrega das atas até: 12/04/19.
RAT	22/04/19	Procurador-Chefe, ASCOM-ASSPA-CA-COJUD-CTIC-DIGEP-SESOT-SEPLAN.
RAO	01 a 09/08/19	Áreas responsáveis pelos indicadores e pelas iniciativas dos painéis com as respectivas equipes. (ASCOM-ASSPA-CA-COJUD-CTIC-DIGEP-SESOT-SEPLAN) - Entrega das atas até: 13/08/19.
RAT	19/08/19	Procurador-Chefe, SE, ASCOM-ASSPA-CA-COJUD-CTIC-DIGEP-SESOT-SEPLAN.

Art. 2º As atas de reuniões deverão ser encaminhada via sistema único à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica nos prazos acima preestabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa Procuradores para atuarem em substituição em Ofícios da PRCE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição nos Ofícios da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODOS DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rômulo Moreira Conrado	805	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	22/01 a 05/02/2019	Geraldo Assunção Tavares	23	3º Ofício PR/CE
Fernando Antônio Negreiros Lima	178	4º Ofício PR/CE	Férias	23 a 28/01/2019	Oscar Costa Filho	142	5º Ofício PR/CE
Nilce Cunha Rodrigues	112	6º Ofício PR/CE	Férias	22 a 26/01/2019	Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	20º Ofício PR/CE
Alessander Wilckson Cabral Sales	476	7º Ofício PR/CE	Férias	21/01 a 04/02/2019	Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE
Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE	Férias	22 a 27/01/2019	Ricardo Magalhães de Mendonça	956	19º Ofício PR/CE
Marcelo Mesquita Monte	680	9º Ofício PR/CE	Férias	22 a 31/01/2019	Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE	Férias	22 a 26/01/2019	Lino Edmar de Menezes	225	2º Ofício PR/CE
Anastácio Nóbrega Tahim Júnior	770	12º Ofício PR/CE	Férias	22/01 a 05/02/2019	Marina Romero de Vasconcelos	1071	Ofício Único de Itapipoca

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único, exclusivamente no período da substituição, sempre que solicitado pelo membro substituto por meio de SNP.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 342, de 5 de dezembro de 2018, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 06/12/2018, Página 22.

Onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
23/01/2019 a 30/01/2019	Márcia Brandão Zollinger
30/01/2019 a 06/02/2019	Marina Sélos Ferreira

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
23/01/2019 a 30/01/2019	Marina Sélos Ferreira
30/01/2019 a 06/02/2019	Márcia Brandão Zollinger

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO Nº 25/2018	ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS ESPECIAIS	JANAÍNA GABRIELA BARBOSA MATRÍCULA:22249-6	DANIEL HENRIQUE MOREIRA GOMES MATRÍCULA: 17360-6

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao Coordenador de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre os seus afastamentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA DE ALMEIDA COSTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Referência: Processo nº 1.17.000.000099/2019-13 ASSUNTO: Licença Capacitação. INTERESSADO: SAMUEL FABRONE GONÇALVES, matrícula 23568, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Espírito Santo. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a licença capacitação no período de 11/02/2019 a 08/03/2019; referente ao quinquênio aquisitivo 20/10/2009 a 18/10/2014, em conformidade com o dispositivo no artigo 87 da Lei nº 8112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao dispositivo no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI
Procurador-Chefe da PR/ES

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Alterar a designação da fiscalização do Contrato Administrativo nº 26/2016, referente a contratação de serviços de recepcionista, contínuo, copeiragem e artífice, com fornecimento de mão de obra, nas dependências da Procuradoria da República no Espírito Santo e das Procuradorias dos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Espírito Santo para o contrato a seguir:

PGEA da contratação	1.17.000.001652/2016-84
Objeto da contratação	Serviços de recepcionista, contínuo, copeiragem e artífice, com fornecimento de mão de obra, nas dependências da Procuradoria da República no Espírito Santo e das Procuradorias dos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina.
Empresa contratada	JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ	04.325.499/0001-68
Nota de Empenho	2016NE000792

Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 25/2016
Contrato Administrativo	26/2016 – MPF/ES
Valor mensal atualizado pelo 3º Termo Aditivo	R\$ 47.865,62 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Vigência do contrato	05/02/2019 a 04/02/2020

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para compor Comissão, com a finalidade de, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, realizar a fiscalização, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
Herverton Ferreira De Souza Sobrinho	26125	FC-2 Chefe / Técnico Do MPU/Administração	PR-ES	Documental/Técnica	Fiscal
Solimar de Carvalho Mareto	7552	FC-2 Assistente Nível II /Analista Do MPU/Apoio Técnico Especializado/ Gestão Pública	PR-ES	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Israel Luciano Pinto	27677	Técnico do MPU/ Apoio Técnico - Administrativo/ Administração	PRM-SAM	Documental/Técnica	Fiscal
Gigliola Segantini de Menezes Thomaz	25444	Técnico do MPU/ Apoio Técnico - Administrativo/ Administração	PRM-SAM	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Daniel da Cruz Gomes	19759	FC-3 Coordenador DE PRM - Nível I /Técnico do MPU/ Administração/ Tec. Da Inf.	PRM-CIT	Documental/Técnica	Fiscal
Samuel Fabrone Gonçalves	23568	FC-1 Chefe/ Técnico do MPU/Administração	PRM-CIT	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Edson Wander Bonzoni	28275	FC-3 Coordenador de PRM - Nível I/ Técnico do MPU / Administração	PRM-COL	Documental/Técnica	Fiscal
Bianca Ribeiro de Faria Lopes	20517	Técnico do MPU/ Apoio Administrativo/ Administração	PRM-COL	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Daniela Karina Felix Marques Rigo	28841	CC-2 Assessora Nível II/ Requisitada	PRM-LIN	Documental/Técnica	Fiscal
Joany da Silva Fernandes	23938	Técnico do MPU/ Apoio Técnico – Administ./ Seg. Inst. e Transp.	PRM-LIN	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Pauline Bubach Franca Gomes	21277	Técnica do MPU/ Administração	PR-ES	Documental	Fiscal

Art. 3º Revogo as Portarias MPF/ES Nº 391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, Nº 233, DE 16 DE AGOSTO DE 2017, Nº 266, 267 e 268, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, Nº 277, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 e Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EDITAL Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Seleção de Membros para composição da Comissão vinculada ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do Ministério Público Federal no âmbito da PR-MA.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a reabertura de seleção de Procuradores da República para composição da Comissão vinculada ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do Ministério Público Federal no âmbito da Procuradoria da República no Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto a seleção de Procuradores da República lotados no Maranhão para composição da Comissão vinculada ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do Ministério Público Federal no âmbito da Procuradoria da República no Maranhão, em virtude da remoção de alguns membros.

1.2. A formação da comissão no Maranhão foi sugerida por intermédio do OFÍCIO Nº 11/2018/CGGR/EWC (PGR-00409744/2018), pelo Comitê de Gênero e Raça do MPF, que coordena e articula ações do programa Pró-Equidade de Gênero e Raça.

1.3. No caso de seleção de Membros lotados nas Procuradorias da República nos Municípios, sua participação deverá ser viabilizada, preferencialmente, por videoconferência.

1.4. Os membros selecionados para comporem o Comitê Gestor de Gênero e Raça no âmbito da PR/MA atuarão pelo prazo de 2 (dois) anos.

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os membros que pretendam se voluntariar para participar da composição da referida comissão, deverão manifestar a intenção expressamente, até as 18h do dia 25.01.2019 (sexta-feira), horário de Brasília/DF, por intermédio de correio eletrônico para a Chefia da unidade no seguinte endereço eletrônico: prma-chefegab@mpf.mp.br, em resposta ao e-mail enviado com o presente edital com o título "Seleção para composição de comissão do Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF no Maranhão".

2.2. Serão observadas para seleção critérios que observem a pluralidade de gênero e raça, bem como a participação de representantes de Procuradorias da República nos Municípios.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Resultado final da Seleção será divulgado por portaria do Procurador-Chefe, que criará a Comissão vinculada ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF no âmbito da PR/MA, bem como designará sua composição e o(a) respectivo(a) coordenador(a).

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/MA.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado no Anexo I.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. HELDER MAGNO SILVA	877	28º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG	Desoneração integral de uma semana por mês para atuar com exclusividade na FT-Mariana, conforme Portaria nº 614, de 06/07/2018.	14/01 a 18/01/2018	DR. EDMUNDO ANTÔNIO DIAS NETTO JÚNIOR	913	27º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

RETIFICAÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Na PORTARIA Nº 4, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 11 de janeiro de 2019, na página 15, onde se lê na seguinte linha do Anexo I:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA	1488	2º Ofício da PRM Governador Valadares	Férias de 07/01 a 24/01 e de 28/01 a 28/03/2018.	21/01 a 25/01/2019	DR. HELDER MAGNO SILVA	877	28º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA	1488	2º Ofício da PRM Governador Valadares	Férias de 07/01 a 24/01 e de 28/01 a 28/03/2018.	21/01 a 23/01/2019	DR. HELDER MAGNO SILVA	877	28º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG

RETIFICAÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Na PORTARIA Nº 451, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de dezembro de 2018, na página 7, onde se lê na seguinte linha do Anexo I:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. EDMUNDO ANTÔNIO DIAS NETTO JÚNIOR	913	27º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG	Desoneração integral de uma semana por mês para atuar com exclusividade na FT-Mariana, conforme Portaria nº 614, de 06/07/2018. Férias de 17/01 a 05/02/2019	17/01 a 05/02/2019	DR. HELDER MAGNO SILVA	877	28º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. EDMUNDO ANTÔNIO DIAS NETTO JÚNIOR	913	27º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG	Desoneração integral de uma semana por mês para atuar com exclusividade na FT-Mariana, conforme Portaria nº 614, de 06/07/2018. Férias de 17/01 a 05/02/2019 (interrompidas até dia 21/01/2019)	21/01 a 05/02/2019	DR. HELDER MAGNO SILVA	877	28º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1.22.000.000174/2019-78. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ESTHER SILVA BARBOSA, matrícula nº 18154-4, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, lotada na Procuradoria da República em Minas Gerais. DECISÃO: Tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, DEFIRO a licença para capacitação, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 22/11/2013 a 20/11/2018, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe
Procuradoria da República em Minas Gerais

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a deliberação dos membros lotados na Procuradoria da República no Pará, no dia 14/01/2019, que definiu novas regras de atribuições dos escritórios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria PR/PA nº 393, de 21 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Designar a titularidade do 6º Ofício da PR-PA à Procuradora Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira.

Art. 2º Designar a titularidade do 10º Ofício da PR-PA ao Procurador Ricardo Augusto Negrini.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as deliberações tomadas pelos Procuradores da República lotados nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará e observando as normas de repartição de atribuição geral e específica de cada unidade do MPF no Pará;

RESOLVE:

Art. 1º – A atuação funcional da PR/PA far-se-á por meio dos seguintes Núcleos e Escritórios:

I – Núcleo Ambiental - NUAMB, composto por: PR-PA - 6º Ofício e PR-PA - 10º Ofício.

II – Núcleo Cível – NUCIV, composto por: PR-PA - 3º Ofício e PR-PA – 11º Ofício;

III – Núcleo Criminal – NUCRIM, composto por: PR-PA - 2º Ofício, PR-PA – 7º Ofício, PR-PA - 8º Ofício e PR-PA - 12º Ofício;

IV – Núcleo de Combate à Corrupção – NCC, composto por: PR-PA – 1º Ofício, PR-PA - 4º Ofício, PR-PA - 5º Ofício e PR-PA - 9º Ofício;

V – Eleitoral, composto por: PR-PA - 7º Ofício e, periodicamente, por escritórios auxiliares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução nº 104, de 06/04/2010, do Conselho Superior do MPF, que estabeleceu regras mínimas comuns que deverão orientar a repartição dos serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal;

Considerando as deliberações tomadas pelos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Estado do Pará e observando as normas de repartição de atribuição geral e específica desta unidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO e FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Coordenador Substituto do Núcleo Cível da PR-PA.

Art. 2º – Designar os Procuradores da República MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA e UBIRATAN CAZETTA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora Titular e Coordenador Substituto do Núcleo Criminal da PR-PA.

Art. 3º – Designar o Procurador Regional da República JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR e o Procurador da República ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Coordenador Substituto do Núcleo de Combate à Corrupção da PR-PA.

Art. 4º – Designar os Procuradores da República RICARDO AUGUSTO NEGRINI e NATHÁLIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Coordenadora Substituta do Núcleo Ambiental da PR-PA.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Altera os incisos I e IV do art. 7º, o inciso I do art. 8º, os incisos I, II e IV do art. 11 e o caput do art. 51, incluir o inciso II no art. 8º, excluir o inciso V do art. 11 e os incisos do art. 51, da Portaria PR/PA Nº 43, de 30/1/2018, e dispõe sobre regras de redistribuição dos feitos remanescentes dos escritórios com alteração nas suas atribuições.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e: considerando a deliberação dos membros lotados da Procuradoria da República no Pará e na Procuradoria da República em Redenção, no dia 14/1/2019, que definiu as novas regras na repartição dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e IV do art. 7º, o inciso I do art. 8º, os incisos I, II e IV do art. 11 e o caput do art. 51, incluir o inciso II no art. 8º, excluir o inciso V do art. 11 e os incisos do art. 51, da Portaria PR/PA nº 43, de 30/1/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

“I – Núcleo Ambiental – NUAMB, composto por: PR-PA - 6º Ofício e PR-PA - 10º Ofício;

IV – Núcleo de Combate à Corrupção – NCC, composto por: PR-PA – 1º Ofício, PR-PA - 4º Ofício, PR-PA - 5º Ofício e PR-PA - 9º Ofício;

Art. 8º (...)

I – Ao PR-PA – 6º Ofício compete manifestar-se na condição de custos legis em feitos cíveis em andamento, inclusive ambientais, nas Varas Federais, nos Juizados Especiais Federais e na Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e da Subseção Judiciária de Castanhal, bem como atuar em matéria relativa à 3ª CCR (consumidor e ordem econômica) e à 4ª CCR (meio ambiente e patrimônio cultural). A Procuradoria da República em Tucuruí atuará na área da tutela coletiva em matéria relativa à 4ª CCR (meio ambiente) pertinente ao município de Baião;

II – Ao PR-PA – 10º Ofício compete manifestar-se na condição de custos legis em feitos cíveis em andamento, inclusive ambientais, nas Varas Federais, nos Juizados Especiais Federais e na Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e da Subseção Judiciária de Castanhal, bem como atuar em matéria relativa à 3ª CCR (consumidor e ordem econômica) e à 4ª CCR (meio ambiente e patrimônio cultural). A Procuradoria da República em Tucuruí atuará na área da tutela coletiva em matéria relativa à 4ª CCR (meio ambiente) pertinente ao município de Baião.

Art. 11. (...)

I – Ao PR-PA – 1º Ofício compete manifestar-se na condição de custos legis em feitos cíveis em andamento, exceto ambientais, nas Varas Federais, nos Juizados Especiais Federais e na Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e da Subseção Judiciária de Castanhal, bem como atuar em matéria relativa à 5ª CCR (combate à corrupção) e à 7ª CCR (controle externo da atividade policial e sistema prisional);

II – Ao PR-PA – 4º Ofício compete manifestar-se na condição de custos legis em feitos cíveis em andamento, exceto ambientais, nas Varas Federais, nos Juizados Especiais Federais e na Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e da Subseção Judiciária de Castanhal, bem como atuar em matéria relativa à 5ª CCR (Combate à Corrupção) com preferência na temática da saúde e compensação no grupo de distribuição geral de combate à corrupção, para fins de equitatividade, e à 7ª CCR (controle externo da atividade policial e sistema prisional);

IV – Ao PR-PA – 9º Ofício compete manifestar-se na condição de custos legis em feitos cíveis em andamento, exceto ambientais, nas Varas Federais, nos Juizados Especiais Federais e na Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e da Subseção Judiciária de Castanhal, bem como atuar em matéria relativa à 5ª CCR (combate à corrupção) e à 7ª CCR (controle externo da atividade policial e sistema prisional).

Art. 51. A atuação funcional da PRM-Redenção far-se-á por meio de 2 (dois)

Ofícios, sem especialização em razão da matéria.”

Art. 2º Os procedimentos extrajudiciais em matéria relativa à 5ª CCR e à 7ª CCR atualmente vinculados ao PR-PA – 6º Ofício serão finalizados e redistribuídos equitativamente aos ofícios do NUAMB e NCC.

Parágrafo Único. A atuação nos procedimentos extrajudiciais redistribuídos aos PR-PA – 6º Ofício e PR-PA – 10º Ofício será finalizada com o encerramento da instrução no âmbito extrajudicial ou com a ciência do pedido de arquivamento ajuizado. O feito será redistribuído entre os ofícios do NCC caso seja ajuizada a ação.

Art. 3º Os procedimentos extrajudiciais e processos judiciais em matéria relativa à 3ª CCR (consumidor e ordem econômica) e à 4ª CCR (patrimônio cultural) serão finalizados e redistribuídos equitativamente aos ofícios do NUAMB.

Art. 4º Os processos judiciais e inquéritos policiais em matéria relativa à 5ª CCR e 7ª CCR atualmente vinculados ao PR-PA – 6º Ofício serão finalizados e redistribuídos equitativamente aos ofícios do NCC.

Art. 5º Os processos judiciais da área de atuação Cível – Custos Legis, atualmente vinculados ao PR-PA – 6º Ofício serão finalizados e redistribuídos equitativamente aos ofícios do NUAMB, NUCIV e NCC.

Art. 6º Os procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e inquéritos policiais atualmente vinculados ao PR-PA – 10º Ofício serão finalizados e redistribuídos equitativamente aos ofícios do NUAMB, observando-se a dependência nos casos de prevenção.

Art. 7º Os procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e inquéritos policiais atualmente vinculados aos PRM-RDO – 1º Ofício e PRM-RDO – 2º Ofício serão finalizados e redistribuídos equitativamente aos referidos ofícios, observando-se a dependência nos casos de prevenção.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARÁ, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República para atuar em substituição do titular do 5º Ofício da PR/PB, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO	MOTIVO		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO
YORDAN MOREIRA DELGADO Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB	FÉRIAS	14 a 16 de janeiro de 2019	JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA MATRÍCULA 1506 – OFÍCIO ÚNICO DA PRM/MONTEIRO

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Dispensa e designa servidores para o encargo de substituta eventual da Coordenadoria, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Monteiro/PB.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LEONARDO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA, matrícula: 29297-4, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria da Procuradoria da República no Município de Monteiro/PB, Nível I, FC-3, designando em seu lugar para ocupar o referido encargo a servidora ANNA CLÁUDIA BATISTA DE SOUZA, matrícula 27449, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Dispensa e designa servidoras para o encargo de substituto eventual do Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da PRM-Monteiro/PB.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LUCIANA NUNES SIMOES, matrícula: 29295-8, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, do encargo de substituta eventual do Chefe do Setor Jurídico da PRM-Monteiro/PB, FC-1, designando para ocupar o referido encargo a servidora CAROLINA AZEVEDO TORRES, matrícula 29296-6, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa substituto da Chefia do Setor Administrativo, FC-1, da PRM-Monteiro/PB.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora CAROLINA AZEVEDO TORRES, matrícula: 29296-6, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, do encargo de substituto eventual do Setor Administrativo da PRM-Monteiro/PB, FC-1, designando para ocupar o referido encargo o servidor LEONARDO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA, matrícula 29297-4, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015,

e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando a Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, bem como as escalas de plantão regionalizado divulgadas pelas subseções judiciárias da Justiça Federal no Estado do Paraná, RESOLVE:

Designar os Procuradores da República para responderem pelo plantão da Região 1 (Curitiba e Paranaguá) nos períodos abaixo indicados:

PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO	PLANTÃO REGIONALIZADO (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)
Geraldo Fernando Magalhães Cardoso	12/01/19 e 13/01/19
Daniel Holzmann Coimbra	19/01/19 e 20/01/19
José Soares Frisch	26/01/19 e 27/01/19
Renita Cunha Kravetz	02/02/19 e 03/02/19

Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Considerando a decisão do E. CSMPF no Processo nº 1.00.001.000241/2018-21 que determinou a desinstalação da PRM Apucarana/PR com redistribuição de seu ofício único para a PRM Londrina/PR;

Considerando a necessidade de distribuição das atribuições das Subseções da Justiça Federal de Apucarana e Londrina;

Considerando a necessidade de prestígio aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Especialidade;

Os membros do Ministério Público Federal em exercício na Procuradoria da República no Município de Londrina/PR – PRM Londrina acordam a fixação dos critérios de distribuição de atribuições judiciais e extrajudiciais, de substituição nos casos de afastamentos legais e das responsabilidades dos gabinetes e da Subcoordenadoria Jurídica - SUBJUR:

TÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO
CAPÍTULO I
AUTOS JUDICIAIS

Art. 1º. A distribuição dos feitos judiciais remetidos ao Ministério Público Federal será realizada em Grupos de Distribuição e observará a seguinte tabela:

GRUPO/ORIGEM	JUÍZO	FORMA	OFÍCIO
1ª Vara Federal LDB (cível) + 5ª UAA Ibaiti + 1ª UAA Arapongas + 1ª UAA Astorga	ambos	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) e 2º Ofício (LAXC)
2ª Vara Federal LDB (cível) + 2ª UAA Ibaiti + 2ª UAA Arapongas + 2ª UAA Astorga	Ambos	Automática	3º Ofício (CMA)
3ª Vara Federal LDB (cível) + 6ª UAA Ibaiti + 3ª UAA Arapongas + 3ª UAA Astorga	ambos	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) e 2º Ofício (LAXC)
4ª Vara Federal LDB (cível) + 7ª UAA Ibaiti + 4ª UAA Arapongas + 4ª UAA Astorga	Ambos	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) e 2º Ofício (LAXC)
5ª Vara Federal de Londrina + 9ª UAA Ibaiti + 13ª UAA Astorga 1ª Vara Federal de Apucarana	Ambos	Automática e aleatória	3º (CMA), 4º (MS) e 5º (JML) Ofícios
	Ambos Crimes contra Administração/	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) e 2º Ofício (LAXC)

	Servidor Público		
	Ambos - Crimes contra o meio ambiente - Crimes Contra a Economia Popular - Crimes contra o consumidor e relações de consumo	Automática	Ofício Apucarana (ROBS)
6ª Vara Federal de LDB (cível) + 3ª UAA Ibaiti + 5ª UAA Arapongas + 5ª UAA Astorga	Ambos	Automática	5º Ofício (JML), exceto nos casos do §4º.
7ª Vara Federal LDB (cível) + 8ª UAA Ibaiti + 6ª UAA Arapongas + 6ª UAA Astorga	Ambos	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) e 2º Ofício (LAXC)
8ª Vara Federal LDB (cível) + 4ª UAA Ibaiti + 7ª UAA Arapongas + 7ª UAA Astorga	Ambos	Automática	4º Ofício (MS), exceto nos casos do §4º.
1ª Vara Federal de Apucarana (cíveis) + 1ª, 2ª e 3ª UAA's Apucarana + custos legis medicamentos, direitos indígenas e ACP's da 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Varas Federais de Londrina (§1º).	Ambos	Automática	Ofício Apucarana (ROBS)
Processos Administrativos da Justiça Federal	Ambos	Automática	Coordenador Administrativo em exercício
AÇÕES CIVIS PÚBLICAS			
ACP's 1ª, 5ª e 7ª CCR's	Todas	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) e 2º Ofício (LAXC)
ACP's 3ª, 4ª e 6ª CCR's + PFDC	Todas	Automática	Ofício Apucarana (ROBS)

§1º. As atribuições dos Ofícios de Londrina e de Apucarana serão redistribuídas nos termos desta Resolução.

§2º. Serão distribuídas ao Ofício de Apucarana (Dr. Raphael Otavio Bueno Santos) as demandas judiciais, custos legis, envolvendo as ações de medicamentos, direitos indígenas, ocupações de propriedades por movimentos sociais urbanos ou rurais, e ACP's de outros legitimados, cujos temas dominantes sejam vinculados às áreas de atuação da 1ª, 4ª e 6ª CCR's + PFDC -, independentemente da classe da ação, Vara e Juízo.

§3º. Serão distribuídas ao Ofício de Apucarana (Dr. Raphael Otavio Bueno Santos), as ações judiciais envolvendo a apuração de Crimes Ambientais, Crimes contra a Economia Popular (Lei 1.521/51) e Crimes contra o Consumidor (Lei 8.078/90) e os Crimes contra as Relações de Consumo (Arts. 4 a 7 da Lei 8.137/90)-, independentemente da classe da ação, Vara e Juízo.

§4º. Durante os períodos de afastamento do Procurador José Mauro Luizão, e nas situações em que a sua substituição for efetuada pela Procuradora Cíntia Maria de Andrade, a distribuição dos processos da 6ª Vara Federal de Londrina, da 3ª Unidade Avançada Ibaiti, da 5ª Unidade Avançada de Arapongas e da 5ª Unidade Avançada de Astorga será efetuada para o 4º Ofício (GAB/MS), enquanto a distribuição da 8ª Vara Federal de Londrina, 4ª Unidade Avançada Ibaiti, 7ª Unidade Avançada de Arapongas e 7ª Unidade Avançada de Astorga será efetuada para 5º Ofício (GAB/JML).

§5º. Os autos judiciais do CEJUSCON-LONDRINA serão distribuídos por dependência ao juízo originário.

Art. 2º. Entende-se por "CRIMES contra a Administração Pública/Servidor Público" os autos judiciais e extrajudiciais afetos à 5ª CCR/MPF, bem como os inquéritos policiais, quando tais feitos forem relativos a condutas atribuídas a funcionários públicos em detrimento da Administração Pública (artigo 171, § 3º e artigos 312 a 327, todos do Código Penal), Lei de Abuso de Autoridade (4.898/65), Lei de Licitações (8.666/93) e Decreto-Lei n.º 201/67 (crimes de responsabilidade do agente público).

§1º. Serão redistribuídos ao 1º e 2º Ofícios (GCG e LAXC) da PRM Londrina, na forma do art. 1º, os inquéritos policiais em andamento que apuram condutas atribuídas a funcionários públicos em detrimento da Administração Pública, com exceção dos já instaurados ou que vierem a ser instaurados em decorrência das operações "Caduceu" e "Encosto".

§2º. Não haverá redistribuição ao 1º e 2º Ofícios da PRM Londrina de Ações Penais em trâmite, que apuram condutas atribuídas a funcionários públicos em detrimento da Administração Pública, com denúncia anterior a 10 de agosto de 2012.

§3º. Compete aos gabinetes identificar, por meio de “Notas”, no Sistema Único, as Ações Penais que não serão objetos de redistribuição.

Art. 3º. A distribuição pela Subcoordenadoria Jurídica, quando for pela matéria (tema), será realizada conforme o quadro “Assuntos” da tela do e-Proc.

Parágrafo único. Não sendo a matéria de atribuição do Ofício distribuído, incumbe ao gabinete informar e devolver os autos à Subcoordenadoria Jurídica para redistribuição, fundamentando a decisão no campo Observação do Sistema Único.

Art. 4º. O Núcleo de Combate à Corrupção e Outros Delitos – NCC, será composto pelos 1º e 2º Ofícios da PRM Londrina.

Art. 5º. As Ações Penais serão distribuídas ao Ofício responsável pelo oferecimento da denúncia -, salvo os casos de substituição.

Art. 6º. Nos casos de modificação de competência do Juízo, por conexão, continência ou dependência, a distribuição se subsumirá ao Juízo Preventivo ou à ação principal.

Art. 7º. Os Pedidos de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônicos, os Incidentes de Restituição de Coisas Apreendidas, Habeas Corpus, os Incidentes de Insanidade Mental, as Ações de Busca e Apreensão Criminal, os Pedidos de Liberdade Provisória, os Pedidos de Prisão Preventiva e/ou Temporária, os Pedidos de Prisão/Liberdade Vigada para Fins de Expulsão, os Incidentes de Falsidade Criminal, os Incidentes de Avaliação de Dependência de Drogas, as Especializações de Hipoteca Legal e as Medidas Cautelares, serão distribuídos na forma do art. 1º, salvo se dependentes a outros autos.

Art. 8º. Em caso de impedimento do Procurador, será feita a redistribuição, de forma automática e aleatória, dentro do respectivo núcleo.

Parágrafo único. A assessoria do gabinete do membro impedido é responsável pelo registro do impedimento no Sistema Único, e pela inclusão do despacho fundamentado no sistema e-Proc.

Art. 9º. As correspondências endereçadas a esta PRM/Londrina, cujos destinatários não sejam um dos setores, membros ou servidores lotados nesta unidade, serão distribuídas ao Procurador-Coordenador para providências, inclusive quando se tratar de informação urgente e/ou sigilosa.

Art. 10º. Nos casos de inicial de Habeas Corpus, ou de outro procedimento que não receba a numeração originária da Justiça Federal de Londrina/PR, a eventual cópia protocolada será encaminhada ao gabinete do Procurador signatário para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 11. Cabe ao Procurador da República com o perfil de Procurador-Coordenador a redistribuição ou adoção das providências que entender cabíveis nos processos eletrônicos que tenham o nível de sigilo elevado ou restrito.

Art. 12. Para os casos excepcionais, a distribuição sempre que possível procurará se amoldar às regras estabelecidas, com a aplicação sucessiva das tabelas de afastamentos do Anexo I, cabendo ao Procurador-Coordenador solucionar os casos não abrangidos nesta Resolução.

CAPÍTULO II AUTOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 13. A distribuição dos feitos extrajudiciais observará a seguinte tabela:

GRUPO/ORIGEM	CRITÉRIO	FORMA	OFÍCIO
1ª CCR Direitos Sociais e fiscalização de atos Administrativos em geral	Todos	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) 2º Ofício (LAXC)
2ª CCR Criminal (exceto crimes ambientais, contra o consumidor, contra a economia popular).	Todos	Automática e aleatória	3º (CMA), 4º (MS) e 5º (JML) Ofícios
3ª CCR Consumidor e Ordem Econômica + Crimes contra o consumidor + Crimes contra a Economia Popular + Crimes contra as Relações de Consumo	Todos	Automática	Ofício Apucarana (ROBS)
4ª CCR Meio Ambiente e Patrimônio Cultural + crimes ambientais	Todos	Automática	Ofício Apucarana (ROBS)
5ª CCR Combate à Corrupção Crimes contra Administração Pública /Servidor Público	Todos	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) 2º Ofício (LAXC)
6ª CCR Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	Todos	Automática	Ofício Apucarana (ROBS)
7ª CCR Controle Externo da Atividade Policial (COEX) e Sistema Prisional	Todos	Automática e aleatória	1º Ofício (GCG) 2º Ofício (LAXC)
PFDC Direitos do Cidadão	Todos	Automática	Ofício Apucarana (ROBS)

Parágrafo único. Serão distribuídas no âmbito da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão as demandas envolvendo os crimes ambientais.

TÍTULO II DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 14. Nos casos de substituições definidas nesta Resolução, a atuação do substituto contará com a assessoria do Ofício substituído, à qual caberá auxiliá-lo no controle dos prazos processuais, prioridades e demais manifestações regulares.

Art. 15. Nos casos de afastamentos de procuradores a partir de 10 dias corridos (inclusive), a substituição nos processos judiciais e extrajudiciais deverá ter início 2 (dois) dias úteis antes do afastamento, encerrando-se no dia do retorno, se não resultar em perda de prazo processual.

§1º. Para efeito da suspensão antecipada prevista no caput, considera-se como dias corridos os períodos sequenciais que totalizem 10 (dez) dias, ainda que fracionados.

§2º. Não será deferido o prazo de 2 (dois) dias referidos no caput ao Procurador que estiver recebendo a gratificação da Lei 13.024/2014.

§3º. Em casos de afastamentos inferiores a 3 (três) dias úteis, decorrentes de folgas compensatórias de plantão e outras ausências, a distribuição de autos judiciais e extrajudiciais prosseguirá normalmente, salvo nos casos que demandarem medidas urgentes, conforme decisão do Procurador substituto, seguindo, nesse caso, as regras do Anexo I desta Resolução.

§4º. Em caso de substituição abrangida pela Lei nº 13.024/2014 (a partir de 3 - três - dias úteis), o membro designado em substituição responde por todos os feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição.

Art. 16. Para fins de afastamento, serão considerados dois núcleos de ofícios:

I – núcleo 1: 1º e 2º ofícios + ofício de Apucarana;

II – núcleo 2: 3º, 4º e 5º ofícios.

Art. 17. Nos casos de afastamento de um dos procuradores, a substituição nos autos judiciais e extrajudiciais do respectivo ofício, observados os critérios do art. 15, será efetuada integral e sucessivamente por cada um dos procuradores dos dois outros ofícios pertencentes ao núcleo do substituído, mediante divisão do período de afastamento em dois períodos contínuos.

§1º. A duração e a época dos períodos de substituição a cargo de cada um dos procuradores serão definidas mediante acordo prévio entre os procuradores substitutos.

§2º. Não havendo acordo sobre a divisão dos períodos de substituição, incumbirá a cada procurador a substituição durante a metade do período de afastamento, facultando-se ao procurador mais antigo a escolha da época em que efetuará a substituição.

Art. 18. A pedido dos substitutos naturais referidos no caput dos arts. 16 e 17, será aberta consulta aos demais procuradores lotados na PRM de Londrina acerca do interesse em efetuar a substituição, caso em que, havendo mais de um interessado, a duração e a época dos períodos de substituição a cargo de cada um dos procuradores serão definidas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17.

Art. 19. Em casos de afastamentos de mais de um procurador da República lotados no núcleo I ou no núcleo II, a substituição será efetuada entre os procuradores remanescentes interessados em realizar a substituição, observando-se os critérios indicados nos §§ 1º e 2º do art. 17.

Art. 20. Não havendo interessados em realizar a substituição nas hipóteses dos arts. 16, 17 e 19, a substituição será efetuada de acordo com as regras do Anexo I desta Resolução, mantendo-se o critério da especialização (art. 8º), tanto quanto possível.

Art. 21. Os autos extrajudiciais serão distribuídos conforme a regra do artigo 13, independentemente do afastamento do Procurador, competindo ao substituto atuar nos casos novos e em andamento, observados os critérios do art. 15.

Parágrafo único. No sistema ÚNICO os autos serão remetidos ao Gabinete do Procurador titular e conclusos ao Procurador substituto.

Art. 22. Os processos judiciais serão distribuídos no Sistema ÚNICO conforme a regra do artigo 1º, independentemente do afastamento do Procurador, sendo movimentado para o gabinete do Ofício distribuído.

§1º. No sistema e-Proc os autos serão movimentados para o Procurador substituto, mediante a função “substituição transitória”, disponível no sistema e-Proc.

§2º. Compete à assessoria do Gabinete do titular resgatar os autos no sistema e-Proc do Gabinete do Procurador substituto.

TÍTULO III DAS AUDIÊNCIAS

Art. 23. As audiências cíveis serão realizadas pelos Procuradores que atuam no respectivo processo.

Parágrafo único. As audiências cíveis serão acompanhadas pelo procurador designado como substituto. Em caso de coincidência de horário com uma outra audiência, de atribuição do ofício originário do substituto, esta será remanejada segundo as normas vigentes, mediante compensação.

Art. 24. A participação nas audiências criminais da 5ª Vara Federal de Londrina e 1ª Vara Federal de Apucarana, ocorrerá mediante rodízio entre os procuradores que atuam na 2ª CCR (3º, 4º e 5º ofícios), de acordo com as pautas da semana, incluindo-se as audiências de custódia realizadas em dias úteis.

§1º. As audiências de custódia realizadas em dias não úteis terão a participação do procurador em plantão na respectiva data.

§2º. As audiências criminais e plantões serão definidos em escalas próprias, das quais estarão excluídos os procuradores afastados.

§3º. Os procuradores que atuam no núcleo I atenderão as audiências criminais relativas aos processos sob sua responsabilidade.

§4º. Nos casos de afastamentos não abrangidos pela Lei 13.024/2014, a substituição nas audiências obedecerá os critérios estabelecidos no Anexo I da presente Resolução.

TÍTULO IV Do Plantão

Art. 25. O sistema de plantão na Procuradoria da República em Londrina/PR, a cargo de todos os Procuradores em exercício, far-se-á de segunda-feira a segunda-feira da semana seguinte.

§1º. Nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, o plantão iniciará-se às 19:00 horas encerrando-se às 12:00 horas do dia seguinte.

§2º. Nos casos de distribuição após às 19:00 horas, os processos classificados como “Urgentes” ou “Réu Preso” serão encaminhados ao gabinete do Procurador plantonista, com a anotação de “Urgente” pela Subcoordenadoria Jurídica.

§3º. Nos finais de semana e feriados, o Procurador de plantão responderá por todos os feitos urgentes e atinentes ao juiz plantonista (conforme o art. 432 do Provimento 04/05 da Corregedoria-Geral do TRF da 4ª Região), com ou sem distribuição pela Justiça Federal e na PRM.

§4º. Durante o afastamento legal, o Procurador não constará da escala de plantão, dela só participando assim que o afastamento cessar.

§5º. Compete ao Coordenador Administrativo ou ao seu substituto a elaboração e a confecção da escala de plantão e a configuração no e-Proc do Procurador plantonista.

§6º. Tratando-se a segunda-feira, em que se finalizar o plantão, de um feriado, ponto facultativo ou recesso, o plantonista em exercício terá prorrogado seu encargo até o dia útil seguinte.

§7º. No caso do parágrafo anterior, o plantonista seguinte, a despeito de ter começado sua função em outro dia da semana, finalizará seu encargo na segunda-feira subsequente.

Art. 26. Não sendo caso de plantão, incumbe à assessoria do Procurador plantonista informar e devolver os autos à Subcoordenadoria Jurídica para redistribuição, com respectiva anotação no campo observação do Sistema Único.

TÍTULO V DA COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM LONDRINA

Art. 27. A Procuradoria da República em Londrina será coordenada por um membro titular e um membro substituto, com mandato de um ano, vigendo no período de 01 de abril a 31 de março.

Art. 28. Ao Procurador-Coordenador compete a resolução das questões afetas ao funcionamento da Procuradoria da República, bem como a supervisão e a orientação dos setores administrativo e jurídico (área meio).

Parágrafo único. Em sua ausência, incumbe ao substituto referidas atribuições.

Art. 29. O Procurador-Coordenador e seu substituto serão escolhidos mediante o critério de antiguidade, conforme a seguinte ordem: (a) Cintia Maria de Andrade, (b) José Mauro Luizão, (c) Luiz Antônio Ximenes Cibin, (d) Marcelo de Souza, (e) Gustavo de Carvalho Guadanhin, (f) Raphael Otávio Bueno Santos, sucedendo-se o primeiro como coordenador e o segundo como substituto.

§1º. O substituto sucederá como coordenador quando findar o mandato em que gestou enquanto tal.

§2º. Em caso de ausência/afastamento simultâneo do coordenador e seu substituto, responderá pela Procuradoria o membro que viria a ser o próximo coordenador; se ausente também este, o que seria o seu substituto, conforme a ordem indicada no caput.

TÍTULO VI DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 30. Cabe ao Setor Administrativo a realização do atendimento inicial ao Público, bem como a alimentação do Sistema Cidadão.

Parágrafo único. O atendimento presencial, inclusive a tomada de depoimento e a confecção do Termo, será realizado pelos servidores que atendem no Protocolo, com a supervisão da SUBJUR.

TÍTULO VII DOS HORÁRIOS

Art. 31. O horário de recebimento de autos pela Subcoordenadoria Jurídica encerrar-se-á às 16:00 horas, excepcionados os casos considerados urgentes, devendo os demais serem acautelados no gabinete para remessa no dia útil seguinte.

Art. 32. Encerrar-se-á às 13:30 horas o recebimento dos inquéritos policiais pela Subcoordenadoria Jurídica, para remessa no mesmo dia e quando o destinatário for a Delegacia de Polícia Federal, excepcionados os casos considerados urgentes pelo gabinete.

Art. 33. É de responsabilidade do gabinete a instrução dos recursos, ofícios ou demais manifestações judiciais ou extrajudiciais, inclusive a elaboração das eventuais Contrafés, cabendo à Subcoordenadoria Jurídica providenciar a cópia que retornará protocolada para arquivo.

Parágrafo único. Para os casos em que a remessa ocorrer após às 19:00 horas, cabe ao gabinete, além do disposto nesse artigo, providenciar a cópia que deverá retornar protocolada e orientar os Técnicos de Transporte quanto aos procedimentos que deverão ser adotados.

Art. 34. A distribuição dos processos eletrônicos ordinários será efetuada diariamente nos seguintes horários: 12:30, 15:30 e 18:30 horas.

Art. 35. No caso de não ser possível a distribuição, no mesmo dia, dos feitos recebidos, em razão de problemas técnicos no sistema ÚNICO, e tratando-se de caso que demande medida urgente, compete ao Procurador-Coordenador impulsionar os autos, até que seja possível distribuí-los a um dos ofícios, conforme as regras desta Resolução.

TÍTULO VIII DAS ROTINAS

Art. 36. Compete à Subcoordenadoria Jurídica a análise inicial da distribuição e o cadastramento dos processos no Sistema Único.

Art. 37. Cabe à Subcoordenadoria Jurídica o cadastro, no Sistema Único, dos processos novos gerados pelo e-Proc dentro do gabinete do signatário, após requisição da assessoria do Ofício titular.

Art. 38. Uma vez distribuído o processo não sairá mais da caixa do Procurador no e-Proc. O controle das intimações no e-Proc, incluindo dilações e inquéritos relatados, e a movimentação nos casos de substituição ou de outra situação que exija a movimentação para dar prosseguimento, competirão à Subcoordenadoria Jurídica.

Parágrafo único. A critério do Procurador titular do Ofício, o controle das intimações no e-Proc, incluindo dilações e inquéritos relatados, e a movimentação a que alude o caput, inclusive nos casos de substituição, poderão ser feitos total ou parcialmente pela assessoria do gabinete.

Art. 39. Para os casos de novas intimações, ou remessas da Polícia Federal, de processos em andamento, compete à Subcoordenadoria Jurídica o registro do retorno dos autos no Sistema Único ou, opcionalmente, à assessoria do Ofício para o qual o processo está distribuído no e-Proc, que também terá permissão para esse procedimento no Sistema Único.

Art. 40. Os processos classificados como "Réu Preso" no e-Proc serão encaminhados ao gabinete com a anotação de Urgente no Sistema Único.

Art. 41. Os gabinetes são responsáveis por identificar, no Sistema Único, os casos que devem ser encaminhados à 5ª Vara Federal, à Delegacia de Polícia Federal ou ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, e por orientar a Subcoordenadoria Jurídica acerca das providências que devem ser tomadas quando se tratar de uma excepcionalidade.

Art. 42. A preparação digital das peças fica a cargo do gabinete para o qual o feito foi distribuído, cabendo ao setor de informática viabilizar os meios para implantação.

Art. 43. Compete aos gabinetes o cadastro das manifestações e os uploads das íntegras no Sistema Único e e-Proc.

Art. 44. Compete ao Setor de Autuação e Distribuição (SAD) os uploads das íntegras quando das autuações eletrônicas no Sistema Único.

Art. 45. É obrigatória a utilização do carimbo de juntada dos documentos, inclusive em relação àqueles já juntados no Sistema Único, bem como a elaboração de certidões de conclusão dos autos e outros atos que atendam às determinações da Corregedoria do MPF.

Art. 46. Os autos extrajudiciais que retornarem das Câmaras serão encaminhados ao Ofício titular originador do encaminhamento, e não deverá afetar o equilíbrio das novas distribuições.

Art. 47. Cabe à assessoria realizar a análise de mérito e eventual complementação das informações cadastradas nos documentos do Sistema Único encaminhados ao Ofício.

Art. 48. O Setor de Autuação e Distribuição procederá a autuação automática das representações fiscais oriundas da Delegacia da Receita Federal – DRF -, e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§1º. As demais representações/notícias serão encaminhadas ao Procurador-Coordenador diretamente pelo Setor de Apoio Administrativo – SAA, para análise e adoção das providências que entender cabíveis.

§2º. As representações e notícias de fato serão autuados como 'reservados', cabendo ao Procurador distribuído deliberar sobre a permanência ou alteração do grau de sigilo (cfe. Documento PRM-LDB-PR 2496/2014).

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Para as configurações dos Grupos de Distribuição, a fim de viabilizar as distribuições automáticas, serão adotados os “valores padrão” do Sistema Único.

Art. 50. A redistribuição de procedimentos e documentos extrajudiciais nos termos desta Resolução será implementada em 17 de janeiro de 2019. A redistribuição de inquéritos policiais, processos e demais medidas judiciais, inclusive audiências judiciais, nos termos desta Resolução será implementada em 1º de fevereiro de 2019. É de responsabilidade do ofício respectivo o cumprimento das intimações, inquéritos policiais e demais medidas judiciais encaminhadas pela Justiça Federal ao MPF até 31 de janeiro de 2019, salvo quanto às audiências, as quais observarão esta Resolução ainda que a intimação ocorra antes de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 51. A presente Resolução entra em vigor nesta data, dando-se publicada no âmbito interno, revogando-se as determinações anteriores que lhe forem contrárias e remetendo-se cópia ao Procurador-Chefe no Estado do Paraná e ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, conforme determina a Resolução nº 104/2010 do CSMFPF.

CINTIA MARIA DE ANDRADE
Procuradora da República

JOSÉ MAURO LUIZÃO
Procurador da República

LUIZ ANTÔNIO XIMENES CIBIN
Procurador da República

MARCELO DE SOUZA
Procurador da República

GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
Procurador da República

RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
Procurador da República

ANEXO I À RESOLUÇÃO 01/2019 AFASTAMENTOS E/OU IMPEDIMENTOS – ART. 20

NÚCLEO 1

MEMBROS	VARAS e CÂMARAS	UAA's	Substituição não designada
GCG LAXC ROBS	- 1ª Vara Federal de Apucarana (cível) - 1ª Vara Federal LDB (cível) - 3ª Vara Federal LDB (cível) - 4ª Vara Federal LDB (cível) - 7ª Vara Federal LDB (cível) + - custos legis medicamentos, direitos indígenas e ACP's, conforme §1º, art. 1º.	1ª UAA Apucarana 2ª UAA Apucarana 3ª UAA Apucarana 1ª UAA Arapongas 3ª UAA Arapongas 4ª UAA Arapongas 6ª UAA Arapongas 1ª UAA Astorga	Automática e aleatória entre os membros remanescentes

	<ul style="list-style-type: none"> - 5ª Vara Federal de Londrina (crimes contra a Administração/Servidor público) - 1ª Vara Federal de Apucarana (crimes contra a Administração/Servidor público) + - crimes ambientais, crimes contra o consumidor, crimes contra a economia popular. <ul style="list-style-type: none"> - 1ª CCR - 3ª CCR - 4ª CCR - 5ª CCR - 6ª CCR - 7ª CCR - PFDC 	<ul style="list-style-type: none"> 3ª UAA Astorga 4ª UAA Astorga 6ª UAA Astorga 5ª UAA Ibaiti 6ª UAA Ibaiti 7ª UAA Ibaiti 8ª UAA Ibaiti 	
--	---	--	--

NÚCLEO 2

MEMBROS	VARAS e CÂMARAS	UAA's	Substituição não designada
CMA JML MS	<ul style="list-style-type: none"> - 2ª Vara Federal LDB (cível) - 6ª Vara Federal LDB (cível) - 8ª Vara Federal LDB (cível) - 5ª Vara Federal de Londrina (criminal) - 1ª Vara Federal de Apucarana (criminal) - 2ª CCR 	<ul style="list-style-type: none"> 2ª UAA Arapongas 5ª UAA Arapongas 7ª UAA Arapongas 2ª UAA Astorga 5ª UAA Astorga 7ª UAA Astorga 13ª UAA Astorga 2ª UAA Ibaiti 3ª UAA Ibaiti 4ª UAA Ibaiti 9ª UAA Ibaiti 	Automática e aleatória entre os membros remanescentes

NÚCLEO MISTO (1 e 2) 2

MEMBROS	VARAS e CÂMARAS	UAA's	Substituição não designada
CMA JML MS GCG LAXC ROBS	<ul style="list-style-type: none"> - 1ª Vara Federal de Apucarana (todos) - 1ª Vara Federal LDB (cível) - 2ª Vara Federal LDB (cível) - 3ª Vara Federal LDB (cível) - 4ª Vara Federal LDB (cível) - 5ª Vara Federal de Londrina (todos) - 6ª Vara Federal LDB (cível) - 7ª Vara Federal LDB (cível) - 8ª Vara Federal LDB (cível) + - custos legis medicamentos, direitos indígenas e ACP's, conforme §1º, art. 1º. <ul style="list-style-type: none"> - 1ª CCR - 2ª CCR - 3ª CCR - 4ª CCR - 5ª CCR - 6ª CCR - 7ª CCR - PFDC 	<ul style="list-style-type: none"> 1ª UAA Apucarana 2ª UAA Apucarana 3ª UAA Apucarana 1ª UAA Arapongas 2ª UAA Arapongas 3ª UAA Arapongas 4ª UAA Arapongas 5ª UAA Arapongas 6ª UAA Arapongas 7ª UAA Arapongas 1ª UAA Astorga 2ª UAA Astorga 3ª UAA Astorga 4ª UAA Astorga 5ª UAA Astorga 6ª UAA Astorga 7ª UAA Astorga 2ª UAA Ibaiti 3ª UAA Ibaiti 4ª UAA Ibaiti 5ª UAA Ibaiti 6ª UAA Ibaiti 7ª UAA Ibaiti 8ª UAA Ibaiti 9ª UAA Ibaiti 13ª UAA Astorga 	Automática e aleatória entre os membros remanescentes

1. Serão observadas as disposições do art. 1º, § 4º.

2. Em caso de afastamento e/ou impedimento de 03 (três) membros (ou mais) de um mesmo Núcleo, a substituição (não designada) será feita pelos procuradores remanescentes, utilizando-se a forma automática e aleatória para redistribuir os autos. Aplicam-se as regras do art. 15 e seus §§, no que couber.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE
CATADORES PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO - PRPE, representada pelo Comitê de Gestão Socioambiental - Ecotime, designada pela Portaria nº MPF/PRPE/C.Adm./128, de 22 de maio de 2018 comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos materiais recicláveis descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem coleta seletiva de resíduos produzidos e coletados pela PRPE, mediante assinatura de Termo de Parceira e Compromisso.

1.2. Fica garantida a possibilidade de mais de uma associação ou cooperativa ser habilitada para a coleta e, ainda, que mais de um tipo de material possa ser recolhido pela mesma instituição, associação ou cooperativa.

1.3. No caso em que mais de associação ou cooperativa seja habilitada para o mesmo resíduo, será realizado sorteio pelo Ecotime da PRPE.

1.3.1 Neste caso, até 04 (quatro) associações ou cooperativas, poderão ser ordenadas por sorteio, criando um cadastro de reserva das entidades. A primeira colocada prestará o serviço por 1 (um) ano. Após, haverá nova seleção.

1.3.2. Se a entidade que prestou serviço no ano anterior fica novamente, por sorteio, na primeira colocação, trocará de posição com a segunda colocada.

1.4. Serão destinados os materiais listados abaixo:

- Papéis (brancos e coloridos);
- Vidros;
- Latas de alumínio;
- lixo eletrônico;
- Óleo de cozinha;
- Aparelhos de telefonia móvel;
- Instrumentos de escrita;
- Esponjas de limpeza de uso doméstico.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo:

2.1.1. As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catção como única fonte de renda;

2.1.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope ao Comitê de Gestão Socioambiental – Ecotime, da Procuradoria da República em Pernambuco, contendo a seguinte documentação, autenticada:

a) Formulário de inscrição preenchido com os dados sobre a cooperativa/associação e a indicação do(s) material(is) de interesse (Anexo II);

b) Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;

c) Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, conforme preenchimento afirmativo do Anexo I.I bem como apresentar o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;

d) Credenciamento do representante legal;

e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2. Será considerada inapta a associação ou cooperativa que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. A PRPE convocará a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) selecionada(s), que deverá(ão) comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo I) deste Edital, sob pena de perder o direito à parceria.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. LOCAL: os documentos de inscrição e credenciamento deverão ser entregues pessoalmente ou por correio na Procuradoria da República em Pernambuco (ao Comitê de Gestão Socioambiental - Ecotime), situada na Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife – PE, CEP 52021-170 ou, ainda, por meio eletrônico para prpe-ecotime-1@mpf.mp.br,

O Formulário de inscrição com a documentação será recebido por qualquer integrante do Ecotime, que deverá datar e rubricar o referido formulário e realizar a juntada de toda a documentação no respectivo Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA.

4.2. PRAZO: a entrega dos documentos deverá ocorrer no período de 28 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019.

4.3. HORÁRIO: das 10 horas às 18 horas.

4.4. FORMA: os documentos exigidos neste Edital poderão ser entregues em cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados em cartório.

4.4.1. As cópias dos documentos apresentados poderão ser autenticados na PRPE, por qualquer dos integrantes do Ecotime, mediante a apresentação do documento original.

5. DA HABILITAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. Os documentos apresentados serão analisados pelo Ecotime da PRPE, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia 15 de fevereiro de 2019, na recepção da PRPE e no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe>.

5.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado da seleção, devendo o interessado entregá-lo nos mesmos moldes indicados no item 4.1.

5.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada lista final da(s) associação(ões) aprovada(s), no dia 26 de fevereiro de 2019, a partir das 14:00 horas.

5.4. A(s) entidade(s) selecionada(s) firmará(ão) o Termo de Compromisso (Anexo I) com a Procuradoria da República em Pernambuco, em data a ser agendada junto com o Ecotime e o representante legal da PRPE. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

5.5. Caso haja apenas uma entidade habilitada ou haja desistência das demais, é possível a renovação do período de coleta até o término da vigência deste edital.

5.6. O sorteio acontecerá na sala da Coordenadoria de Administração da PRPE, no dia 13 de fevereiro de 2019, às 15h. Será permitido acesso aos representantes legais das associações/cooperativas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6. DA COLETA

6.1. A PRPE se compromete a:

a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos itens indicados neste Edital;
b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela instituição, associação ou cooperativa selecionada, a ser definido com o Ecotime da PRPE.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Parceria e Compromisso, por meio do Ecotime da PRPE;

d) Analisar as propostas e/ou necessidades de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

6.2. A associação ou cooperativa responsável pela coleta se responsabiliza por:

a) Entregar ao Ecotime da PRPE, até um dia antes da data da primeira coleta, lista com identificação (nome completo e documento de identidade) dos responsáveis pela coleta, responsabilizando-se por informar qualquer alteração nessa lista;

b) Coletar os materiais recicláveis nos termos do item 4.1.1 do Termo de Compromisso (Anexo I);

c) Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo sob sua responsabilidade, observadas as orientações de coleta, as normas e os critérios de utilização do estacionamento da PRPE;

d) Auxiliar a PRPE na realização de eventos com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas de sustentabilidade;

e) Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;

f) Comunicar a PRPE, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;

g) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Apresentar ao Ecotime da PRPE relatório da coleta e, no caso de associação ou cooperativa, planilha de rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, bem como o comprovante de pagamento aos associados (Anexo IV);

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Procuradoria da República em Pernambuco poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2. A celebração de Termo de Parceria e Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Procuradoria da República em Pernambuco e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados e não gerarão efeitos financeiros e/ou econômicos este Órgão.

7.3. Em caso de rescisão do Termo de Parceria e Compromisso, a PRPE convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

7.4. O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos;

7.5. Não havendo nenhuma associação ou cooperativa interessada, a PRPE realizará parceria com qualquer outra entidade a sua escolha, desde que cumpram os requisitos de coleta e destinação adequadas dos resíduos, bem como de geração de benefícios sociais.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria PR-RJ Nº 28/2019 para cancelar a designação do Procurador da República WANDERLEY SANAN DANTAS para atuar em substituição no 48º ofício da PRRJ no período de 17 a 27 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 28/2019 (publicada no DMPF-e Nº 06 – Administrativo, de 10 de janeiro de 2019, Página 41) que designou o Procurador da República WANDERLEY SANAN DANTAS para atuar em substituição no 48º ofício da PRRJ no período de 17 a 27 de janeiro de 2019 e

considerando a suspensão das férias da Procuradora da República ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA no período de 14 a 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 28/2019 para cancelar a designação do Procurador da República WANDERLEY SANAN DANTAS (5º Ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA (48º ofício/ Cidadania) no período de 17 a 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Inclui a Procuradora da República MONIQUE CHEKER DE SOUZA nas listas de itinerância dos Grupos I e II-B, II-C E II-D das PRMs do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Procuradora da República MONIQUE CHEKER DE SOUZA, resolve:

Art. 1º Incluir a Procuradora abaixo relacionada nos anexos I, II-B, II-C e II-D, das listas de atuação em PRMs do Estado do Rio de Janeiro da portaria que dispõe sobre itinerância no Estado do Rio de Janeiro.

PROCURADORA	ANEXOS
MONIQUE CHEKER DE SOUZA	Grupo I, II-B, II-C e II-D

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO I

Atualização da Portaria PR/RJ Nº 210/2003 c/c Nº 512/2010

GRUPO I - PRMs de Campos dos Goytacazes e Itaperuna

ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO
EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA
ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA CUNHA
CLAUDIO GHEVENTER
JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO
VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO
MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES
ARIANE GUEBEL DE ALENCAR
THIAGO SIMÃO MILLER
FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA
RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS
JOÃO FELIPE MIU
LEANDRO BOTELHO ANTUNES
PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO
JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO
ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES
PAULO GOMES FERREIRA FILHO
TATIANA POLLO FLORES
FLÁVIO DE CARVALHO REIS

STANLEY VALERIANO DA SILVA
RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES
RENATO SILVA DE OLIVEIRA
FÁBIO BRITO SANCHES
IZABELLA MARINHO BRANT
MONIQUE CHEKER DE SOUZA

GRUPO II A - PRMs/ Petrópolis, Teresópolis e Friburgo

EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO
CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS LEONARDO LUIZ
FIGUEIREDO COSTA
JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO
ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA CUNHA
CLAUDIO GHEVENTER
ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA
FABIO DE LUCCA SEGHESE
VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO
JAIME MITROPOULOS
RODRIGO RAMOS POERSON
MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES
ARIANE GUEBEL DE ALENCAR
WANDERLEY SANAN DANTAS
SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS
FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA
RENATO SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS
JOÃO FELIPE MIU
PAULO GOMES FERREIRA FILHO
DOUGLAS SANTOS DE ARAÚJO
GABRIELA RODRIGUES F. PEREIRA
LEANDRO BOTELHO ANTUNES
SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA
PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO
THIAGO SIMÃO MILLER
EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE
JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO
ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES
JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS NETO
TATIANA POLLO FLORES
FLÁVIO DE CARVALHO REIS
STANLEY VALERIANO DA SILVA
ANDRÉIA PISTONO VITALINO
RODRIGO GOLÍVIO
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES
FÁBIO BRITTO SANCHES
LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO
IZABELLA MARINHO BRANT

GRUPO IIB - PRMs/ Macaé e São Pedro da Aldeia

EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
ANTÔNIO A. SOARES CANEDO NETO
CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS LEONARDO LUIZ
FIGUEIREDO COSTA
JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO
ORLANDO MONTEIRO E. DA CUNHA
CLAUDIO GHEVENTER
ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA
FABIO DE LUCCA SEGHESE
VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO
JAIME MITROPOULOS
RODRIGO RAMOS POERSON
MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES
ARIANE GUEBEL DE ALENCAR
WANDERLEY SANAN DANTAS
SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS
RENATO SILVA DE OLIVEIRA
FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA
RAFAEL A. BARRETTO DOS SANTOS
JOÃO FELIPE MIU
PAULO GOMES FERREIRA FILHO
DOUGLAS SANTOS DE ARAÚJO
GABRIELA RODRIGUES F. PEREIRA
LEANDRO BOTELHO ANTUNES
SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA
THIAGO SIMÃO MILLER
PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO
EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE
JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO
ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES
TATIANA POLLO FLORES
LUCAS HORTA DE ALMEIDA
STANLEY VALERIANO DA SILVA
ANDRÉIA PISTONO VITALINO
RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES
FÁBIO BRITTO SANCHES
LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO
IZABELLA MARINHO BRANT
MONIQUE CHEKER DE SOUZA

GRUPO IIC - PRMs/ Angra dos Reis, Resende e Volta Redonda

EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO
CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS LEONARDO LUIZ
FIGUEIREDO COSTA
JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO
ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA CUNHA
CLAUDIO GHEVENTER
ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA
FABIO SEGHESE
VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO
JAIME MITROPOULOS

GRUPO IID - PRMs/S. João de Meriti, São Gonçalo e Niterói.

EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO
CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS LEONARDO LUIZ
FIGUEIREDO COSTA
JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO
ORLANDO MONTEIRO E. DA CUNHA
CLAUDIO GHEVENTER
ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA
FABIO SEGHESE
VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO
JAIME MITROPOULOS

RODRIGO RAMOS POERSON
 MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES
 ARIANE GUEBEL DE ALENCAR
 WANDERLEY SANAN DANTAS
 SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS
 FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA
 RENATO SILVA DE OLIVEIRA
 RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS
 JOÃO FELIPE MIU
 PAULO GOMES FERREIRA FILHO
 DOUGLAS SANTOS DE ARAÚJO
 GABRIELA R. FIGUEIREDO PEREIRA
 LEANDRO BOTELHO ANTUNES
 PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO
 THIAGO SIMÃO MILLER
 EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE
 JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO
 ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES
 TATIANA POLLO FLORES
 FLÁVIO DE CARVALHO REIS
 LUCAS HORTA DE ALMEIDA
 STANLEY VALERIANO DA SILVA
 ANDRÉIA PISTONO VITALINO
 EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES
 FÁBIO BRITTO SANCHES
 LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO
 IZABELLA MARINHO BRANT
 MONIQUE CHEKER DE SOUZA

RODRIGO RAMOS POERSON
 MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES
 ARIANE GUEBEL DE ALENCAR
 WANDERLEY SANAN DANTAS
 SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS
 FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA
 RENATO SILVA DE OLIVEIRA
 RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS
 JOÃO FELIPE MIU
 PAULO GOMES FERREIRA FILHO
 DOUGLAS SANTOS DE ARAÚJO
 GABRIELA R. FIGUEIREDO PEREIRA
 LEANDRO BOTELHO ANTUNES
 SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA
 PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO
 EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE
 JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO
 ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES
 TATIANA POLLO FLORES
 STANLEY VALERIANO DA SILVA
 ANDRÉIA PISTONO VITALINO
 EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES
 FÁBIO BRITTO SANCHES
 LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO
 IZABELLA MARINHO BRANT
 MONIQUE CHEKER DE SOUZA

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa a Procuradora da República ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA para atuar em substituição no 38º ofício da PR-RJ no período de 15 a 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República RODRIGO GOLIVIO PEREIRA (38º ofício/NCC) encontra-se de licença para acompanhar pessoa da família no período de 14 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA (48º ofício/Cidadania) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República RODRIGO GOLIVIO PEREIRA (38º ofício/NCC) no período de 15 a 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa o Procurador da República WANDERLEY SANAN DANTAS para atuar em substituição no 30º ofício da PR-RJ no período de 17 a 27 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO (30º ofício/Tutela) está de licença-mestrado de 19 de dezembro de 2018 a 30 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República WANDERLEY SANAN DANTAS (5º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO (30º ofício/Tutela) no período de 17 a 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Portaria PRRJ/SE nº 1.705/2015 – prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados, a ser executado de forma contínua. (PGEA nº 1.30.001.004743/2015-49)

O SECRETARIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria SG/MPF nº 382/2015), resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria PRRJ/SE nº 1.705, de 18 de dezembro de 2015 (publicada no DMPF-e – Administrativo nº 239/2015, de 23/12/2015, página 17), no que respeita à designação de servidores para os encargos de fiscal técnico dos serviços objeto do Contrato nº 20/2015, referente à contratação da prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados, a ser executado de forma contínua, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

.Fiscal Técnico: André Henrique Walsh, matrícula 17134, e-mail: ahwalsh@mpf.mp.br

.Fiscal Técnico Substituto: Paulo Roberto da Silva Vidal, matrícula 5894, e-mail: paulovidal@mpf.mp.br"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

SEVERINO DO RAMOS MARTINIANO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor ANTONIO CLAUDIO BARROS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 12525, para o encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Assu/RN.

Art. 2º – Designar a servidora PATRICIA DE CASTRO PINTO PINHEIRO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 25434, para o encargo de substituto eventual do Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Assu/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1/2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

Art. 1º – Retificar o Anexo I da Portaria nº 1, de 8 de janeiro de 2019, publicada no DMPF-e nº 6, Caderno Administrativo, página 45, de 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA
Procuradora-Chefe

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA	1552	Ofício Único da PRM/Pau dos Ferros	Trânsito	07/01/2019 a 13/01/2019	VICTOR ALBUQUERQUE DE QUEIROGA	1504	Ofício Único da PRM/Assu

DESPACHO DE 14 DE JANEIRO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRRN nº 1.28.000.000034/2019-86. ASSUNTO: Horário Especial de Estudante. INTERESSADO: FÁBIO DOS SANTOS CALDERON, matrícula nº 14989-6. DECISÃO: Na forma das disposições contidas no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990 c/c o artigo 16 da Portaria PGR/MPU nº 707/2006, DEFIRO o horário especial de estudante a ser cumprido de 11/02/2019 a 29/06/2019, às segundas-feiras, das 13h às 14h e das 14h30 min às 21h; às terças e quintas-feiras das 15h às 20h30 min.; às quartas-feiras, das 11h às 12h30 min e 13h às 21h; e às sextas-feiras, das 11h às 18h, observada a possibilidade de convocação de 5 (cinco) horas de sobreaviso. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, publicada no DOU Seção 2, de 2 de outubro de 2015, exercendo a competência delegada pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ, lotado na Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, junto a Procuradoria da República no Município de Erechim, no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, por motivo de capacitação na ação de educação intitulada "Combate à Corrupção em um Estado Democrático de Direito", promovida pela Secretaria Geral da PGR. (no mesmo período, o substituto acumulará o 2º ofício da PRM-Erechim, conforme documento Único: PR-RS-00002091/2019)

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 07 a 18 de janeiro e 28 a 31 de janeiro de 2019, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA, em razão de folgas por cumprimento de plantão, licença prêmio e férias.

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ, lotado no 4º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 22 a 31 de janeiro de 2019, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República OSMAR VERONESE, em razão de férias. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN, lotado no Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 17 a 28 de janeiro de 2019, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República FREDI EVERTON WAGNER, em razão de férias. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta o uso do estacionamento da PR/RS.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, designada pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, no exercício de suas atribuições legais de acordo com a competência estabelecida no Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357/2015), e:

Considerando a necessidade de orientar, racionalizar, disciplinar e normatizar o uso das vagas de estacionamento do edifício sede da PR/RS;

Considerando o Estudo de Segurança Institucional nº 001/2019, elaborado pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da PR/RS, registrado sob protocolo nº PR-RS-00002018/2019;

Considerando que as instalações da PR/RS possuem 212 vagas de estacionamento para veículos automotores, localizadas no 2º e 3º pavimentos e no térreo, parte dos fundos e lateral do prédio situado à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, Praia de Belas, Porto Alegre/RS;

RESOLVE:

Art. 1º. A ocupação das vagas ocorrerá por áreas identificadas nos Anexos I a III pelas cores: vermelha (destinada a Membros); amarela (destinada a veículos de transporte institucional); verde (destinada a Servidores); e azul (destinada a Visitantes).

§ 1º. As vagas destinadas a Membros serão identificadas mediante a pintura de um círculo na cor vermelha na própria vaga.

§ 2º. As vagas destinadas a veículos de transporte institucional serão identificadas mediante a pintura de um círculo na cor amarela nas próprias vagas.

§3.º As vagas destinadas a visitantes serão identificadas mediante a pintura de um círculo na cor azul na própria vaga.

Art. 2º. Os usuários das vagas deverão utilizá-las conforme a seguinte distribuição:

I – Vagas do Segundo Piso (G2), identificadas no Anexo I:

- a) Vagas exclusivas destinadas a Membros, ocupadas por ordem de chegada (área cor vermelha);
- b) Vagas exclusivas destinadas a veículos de transporte institucional (área cor amarela);
- c) Vagas exclusivas destinadas a Servidores, por ordem de chegada (área cor verde);
- d) Vaga exclusiva destinada ao Secretário Estadual da PR/RS (vaga quadriculada na cor verde).

II – Vagas do Terceiro Piso (G3), identificadas no Anexo II:

- a) Vagas exclusivas destinadas a Servidores, por ordem de chegada (área cor verde);
- b) 04 vagas exclusivas destinadas aos Coordenadores da PR/RS (vagas quadriculadas na cor verde).

III – Vagas do Térreo (área externa do prédio), identificadas no Anexo III:

- a) Vagas exclusivas destinadas a Servidores, por ordem de chegada (área cor verde);
- b) Vagas exclusivas destinadas a Visitantes, por ordem de chegada (área cor azul).

Art. 4º. Nas vagas duplas, a chave de veículo que bloquear a saída de outro veículo deverá obrigatoriamente ser disponibilizada em claviculário próprio.

Art. 5º. Gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais deverão utilizar as vagas com a respectiva inscrição, reservadas nos estacionamentos, observada a distribuição indicada no Art. 3º, com a finalidade de promover o melhor aproveitamento dos espaços.

Art. 6º. Para o ingresso dos veículos é necessário o uso do cartão de estacionamento em local visível que permita a identificação na guarita de acesso às instalações da PR/RS.

Art. 7º. O ingresso de veículos Visitantes deverá ser comunicado previamente à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte para fins de registro, liberação do acesso na guarita e orientação quanto à vaga a ser ocupada.

Art. 8º. Caberá à Assessoria de Comunicação, em conjunto com a Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, realizar campanha de divulgação e esclarecimento das normas de uso e circulação nas garagens.

Art. 9º. Nos 3 (três) primeiros meses, após a publicação desta Portaria, caberá à DSOT apresentar relatório acerca da ocupação do estacionamento, inclusive para fins de oferta de vagas a outros usuários, como os estagiários.

Art. 10. Casos omissos serão apreciados por esta Chefia.

Art.11. Publique-se no próximo Boletim de Serviço do MPF.

PATRICIA NUNEZ WEBER

MPF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ed. Sede PRRS - INVENTÁRIO ARQUITETÔNICO
ABRIL/2019
C:\procuracia\edificios\1\edif_prrs\2019\201902\inventario_arquitetonico\000 planilha 20190200 - estacionamento\planilha de vagas\estacionamento\planilha de vagas

2º PAVIMENTO ESC. 8/88c DATA 11/01/2019
SETORIZAÇÃO - VAGAS DE ESTACIONAMENTO

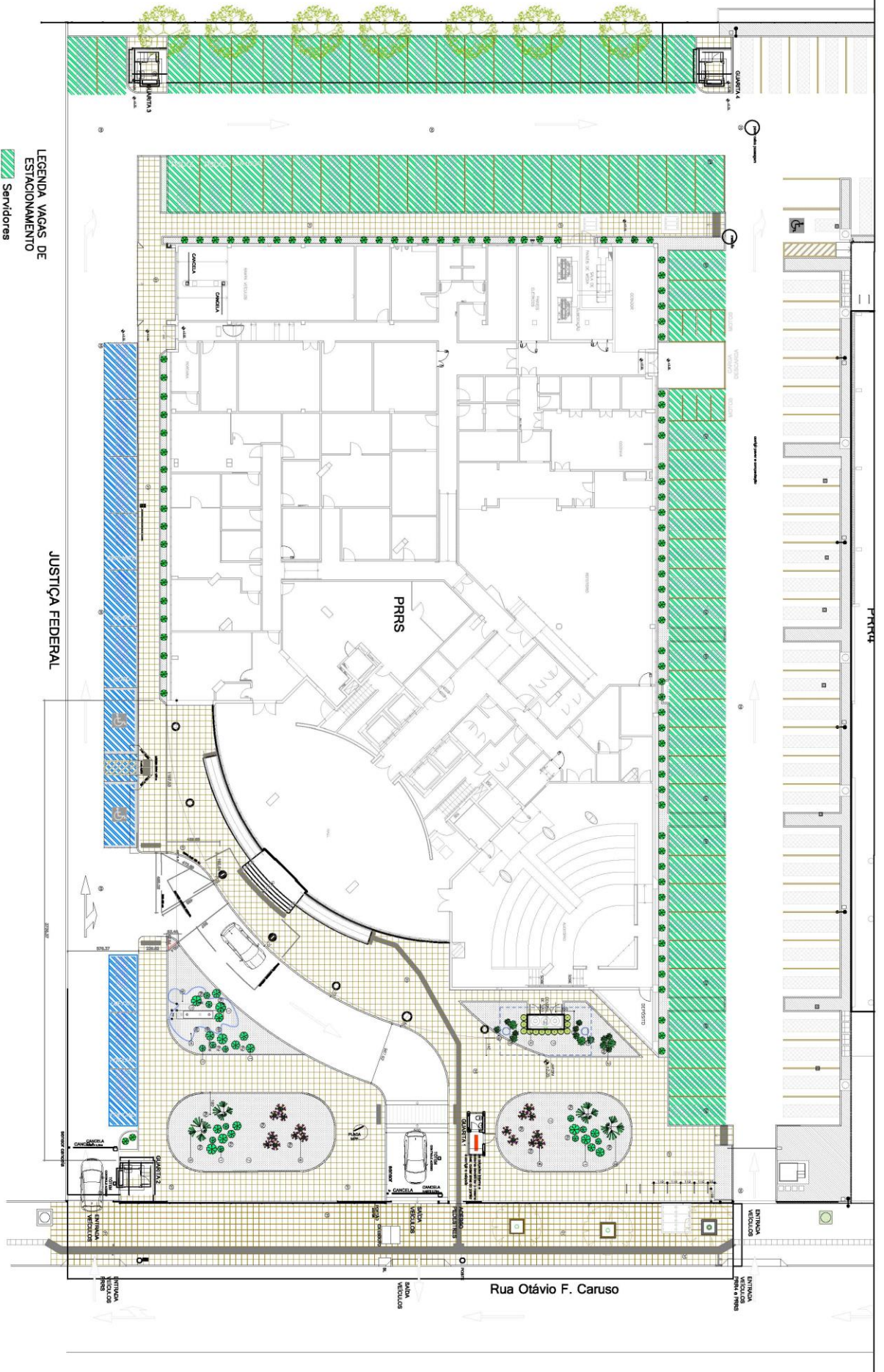


MPF MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ed. Sede PRRS - INVENTÁRIO ARQUITETÔNICO
 ANEXO D
 5 Avenida Itália - km 8 - J. Alameda - Foz de Iguaçu - Paraná 20170-000 - atendimento@prrrs.org.br - www.prrrs.org.br

TÉRREO ESC. s/esc. DATA 11/01/2019
 SETORIZAÇÃO - VAGAS DE ESTACIONAMENTO

LEGENDA VAGAS DE ESTACIONAMENTO
 Servidoras
 Visitantes



Rua Otávio F. Caruso

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josias da Silva Pereira, matrícula 23514, e Andesson de Melo Braga, matrícula 25913, para Fiscalizar, Acompanhar e Receber os serviços contratados através do processo nº 1.31.000.000690/2017-21, na condição de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para atender as necessidades da Procuradoria da República do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação até o recebimento definitivo do objeto contratado.
Publique-se. Dê-se ciência.

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josias da Silva Pereira, matrícula 23514, e Andesson de Melo Braga, matrícula 25913, para Fiscalizar, Acompanhar e Receber os serviços contratados através do processo nº 1.31.000.002388/2018-99, na condição de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para atender as necessidades da Procuradoria da República do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação até o recebimento definitivo do objeto contratado.
Publique-se. Dê-se ciência.

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josias da Silva Pereira, matrícula 23514, e Neuracy Costa Dutra, matrícula 28862, para Fiscalizar, Acompanhar e Receber os serviços contratados através do processo nº 1.31.000.002128/2018-13, na condição de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para atender as necessidades da Procuradoria da República do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação até o recebimento definitivo do objeto contratado.
Publique-se. Dê-se ciência.

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elias Justo Salvador, matrícula 23856, e Josias da Silva Pereira, matrícula 23451, para Fiscalizar, Acompanhar e Receber os serviços contratados através do processo nº 1.31.000.002237/2018-31, na condição de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para atender as necessidades da Procuradoria da República do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação até o recebimento definitivo do objeto contratado.
Publique-se. Dê-se ciência.

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josias da Silva Pereira, matrícula 23451, e Neuracy Costa Dutra, matrícula 28862, para Fiscalizar, Acompanhar e Receber os serviços contratados através do processo nº 1.31.000.002634/2018-11, na condição de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para atender as necessidades da Procuradoria da República do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação até o recebimento definitivo do objeto contratado.
Publique-se. Dê-se ciência.

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Etheny Bezerra da Silva, matrícula 25533, e Victor Gustavo Bernades da Silva, matrícula 28878, para Fiscalizar, Acompanhar e Receber os serviços contratados através do processo nº 1.31.000.000701/2017-73, na condição de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para atender as necessidades da Procuradoria da República do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação até o recebimento definitivo do objeto contratado.

Publique-se. Dê-se ciência.

DANIEL AZEVEDO LOBO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Convoca aprovado no 19º Processo Seletivo para Estagiários de nível superior da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, Portaria SG/MPU nº 101, de 22 de junho de 2011, Portaria PGR/MPU nº 539, de 4 de outubro de 2011, Portaria PGR/MPU nº 8, de 3 de fevereiro de 2016, Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e Portaria PGR/MPU nº 42, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no 19º Processo Seletivo para Estagiários de nível superior, de acordo com o item 6 do Edital nº 4, de 08 de março de 2018, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo a ordem de classificação.

Clas.	CURSO	NOME
6º	ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FILIPE MATOS DE AZEVEDO

Art. 2º – O candidato deverá comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Procuradoria no período de 16 a 22 de janeiro de 2019, no horário das 08h às 15h, para entrega da documentação constante no item 6.5 do referido edital e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.33.000.000150/2019-35. SUPRIDO: HELINTON LUIS COSTA, matrícula 6055. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17/01/2019 à 14/04/2019. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 16/04/2019 à 14/05/2019. VALOR: R\$ 300,00. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - material de consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 16/01/2019.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

PGEA nº 1.33.000.000387/2018-35. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATANTE: Procuradoria da República em Santa Catarina. CNPJ: 26.989.715/0029-03. CONTRATADA: Copicenter Fotocopiadora LTDA ME. OBJETO: reconhecimento de dívida de exercícios anteriores da nota fiscal nr. 3736, no valor de R\$ 788,19 (setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no § 2º do Art 22 do Decreto 93.872/86. AUTORIZAÇÃO: Maximiliano Eller. DATA: 16.01.19.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

PGEA nº 1.33.000.002552/2018-93. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATANTE: Procuradoria da República em Santa Catarina. CNPJ: 26.989.715/0029-03. CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 79.227.963/0013-16. OBJETO: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 949,90. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no § 2º do Art 22 do Decreto 93.872/86. AUTORIZAÇÃO: Maximiliano Eller. DATA: 16.01.19.

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 11/2019
Divulgação: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 - Publicação: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**